

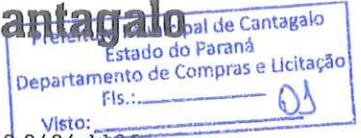


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 29 de janeiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos da frota municipal de CANTAGALO-PR.

Os itens que se busca registrar preços consistem em Gasolina Comum, Etanol Hidratado e Diesel Comum. Esse processo de registro de preços, consiste em realizar a nova licitação para aquisição dos combustíveis citados, em especial aos itens diesel comum, para o qual não se tem saldo contratual.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO.

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Avenida

CNPJ: 07.580.838/0001-40

REPRESENTANTE E CARGO: Franciele

CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR

TELEFONE: 42-988750508 EMAIL: _____

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR RS	SUBTOTAL
1	LITRO	200.000	GASOLINA COMUM	5,14	1.028.000,00
2	LITRO	40.000	ETANOL HIDRATADO	4,19	167.600,00
3	LITRO	120.000	DIESEL COMUM	6,88	865.600,00
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	29,48	2.948,00
				TOTAL RS	2.064.148,00

Cantagalo, 30 de Janeiro de 2023.

Franciele J. Brandão
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO CNPJ

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.61370-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

**MENOR
PREÇO**

(index.html)

Nota Paraná

O que é

Entrar

CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 03

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código d

BR-158

Passo Liso

BR-277

Produtos

R\$ 6,15
DIESEL COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
📍 0,56 Km 🕒 há 5 horas

R\$ 6,25
DIESEL COMUM S 500
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
📍 7,20 Km 🕒 há 13 minutos

R\$ 6,39
DIESEL S500
PETROBRAS - POSTO CANTAGALO
📍 5,95 Km 🕒 há 31 minutos

R\$ 6,55
DIESEL S10
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
📍 7,20 Km 🕒 há 2 dias

🔄 MAIS...

Produtos

R\$ 6,15
DIESEL COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
📍 0,56 Km 🕒 há 5 horas

R\$ 6,25
DIESEL COMUM S 500
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
📍 7,20 Km 🕒 há 13 minutos

DIESEL S500



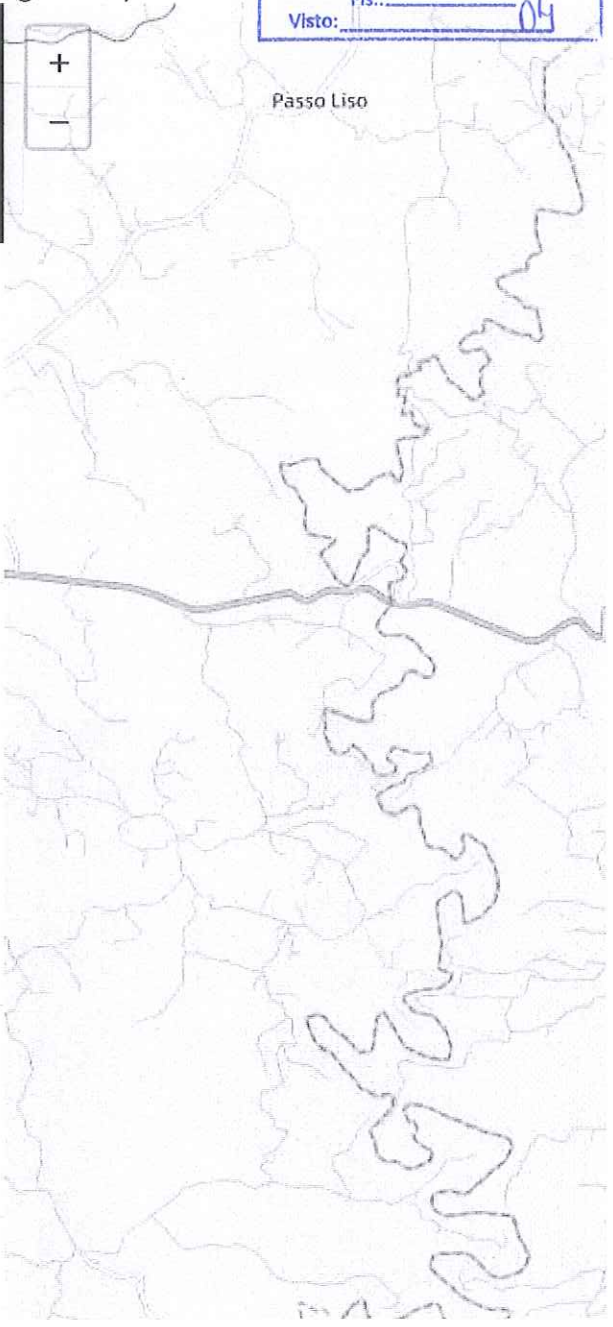
(index.html)

Nota Paraná O que é Entrar
(http://www.notaparana.pr.gov.br/)

CANTAGALO
 Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 04

Busca de produtos

gasolina



Produtos

R\$ 4,90



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA

0,56 Km há uma hora

R\$ 5,23



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND

7,20 Km há 5 horas

R\$ 5,49



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

5,95 Km há 13 minutos

R\$ 5,59



GASOLINA SUPRA

PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA

0,56 Km há 27 minutos

R\$ 5,59



GASOLINA ADITIVADA VPOWER

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

5,95 Km há 15 minutos

MAIS...

Produtos

R\$ 4,90



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA

0,56 Km há uma hora

GASOLINA COMUM

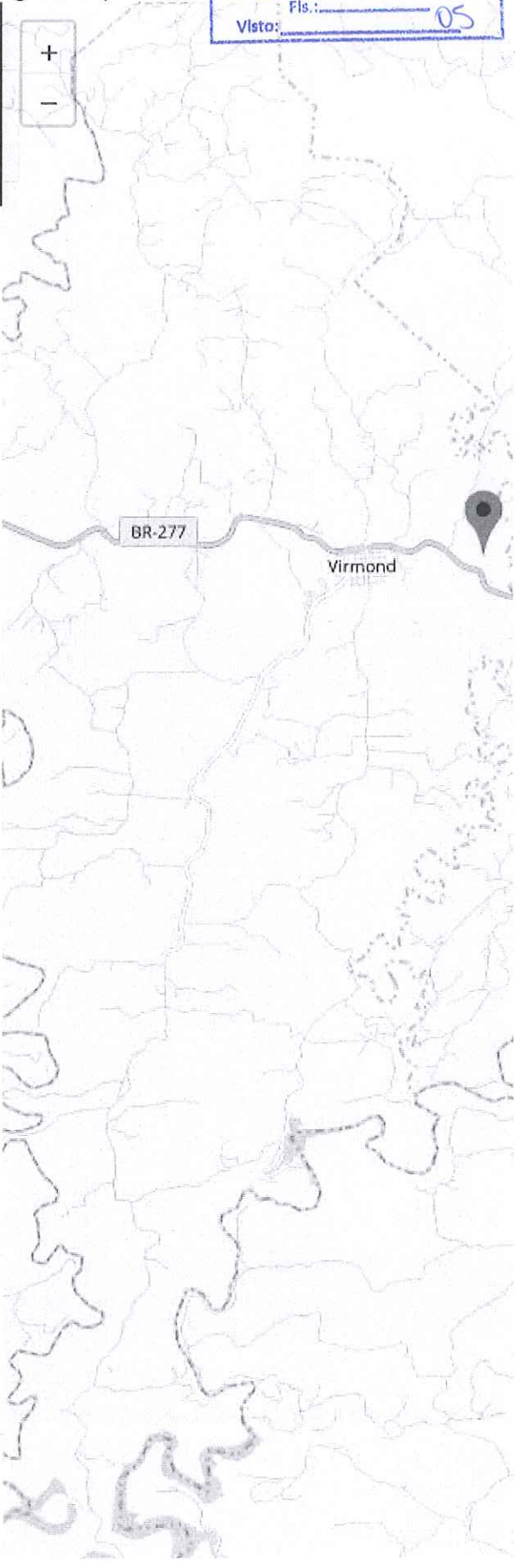
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND



(index.html)

Nota Paraná O que é Entrar
(http://www.notaparana.pr.gov.br/)

CANTAGALO
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: _____
 Visto: _____ 05



Produtos

R\$ 4,29



ETANOL HIDR COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND

7,20 Km há 2 dias

R\$ 4,39



ETANOL

PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA

0,56 Km há uma hora

R\$ 4,39



ETANOL

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

5,95 Km há 4 horas

MAIS...

Produtos

R\$ 4,29



ETANOL HIDR COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND

7,20 Km há 2 dias

R\$ 4,39



ETANOL

PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA

0,56 Km há uma hora

R\$ 4,39



ETANOL

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

5,95 Km há 4 horas

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIÇÃO REVENDA
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,89	0,065	3,79	3,99	0,017
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	5,07	0,165	4,84	5,25	0,033
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	4,89	0,087	4,64	4,99	0,018
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GLP	12	RS/l3kg	113,83	3,834	110,00	120,00	0,034
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,09	0,132	5,89	6,19	0,022
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,18	0,126	5,99	6,29	0,020

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Empacotamento	Quantidade	Valor Unitário Prometido	Órgão/UF/UG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASG	Nº Pregão
VALORATE CA PROPOSTA DE RESERVA EM ÓLEO LUBRIFICANTE COM BASE SINTÉTICA PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA, NORMA API TC JASO FC, FORNECIMENTO 1 LITRO	PETROBRAS	PETROBRAS	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	3463833000118	LITRO	450	R\$ 30,00	PANQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	Aquisição de óleos e lubrificantes	20/01/2021	São Paulo	PE	Racão	PE	PE	10020
VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS. VALORATE DOIS TEMPOS A GASOLINA (GRAU SAE 40) COM LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA, NORMA API TC JASO FC, SÉRIES 33 71 92 E 149. ADITIVOS DETERGENTE ANTIDEGASTE ANTICORROSIVO ANTI-oxidante. RESISTENTE DESTRUIÇÃO DE BARRIL DE ÓLEO. CONTÉM O ADITIVO AGENTE DE ESPUMA. O LUBRIFICANTE DEVE SER CLASSIFICADO COMO GRUPO DE PERFORMANCE, LUBRAX MD 400 DD (PETROBRAS) SI MILAR OU SUPERIOR. "	PETROBRAS	PETROBRAS	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	3463833000118	LITRO	500	R\$ 25,00	4 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO REX	Aquisição de óleos e lubrificantes para a manutenção de motores e conjuntos de equipamentos e veículos.	20/11/2020	São Paulo	BA	Barreira	BA	BA	20020
ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE BASE SINTÉTICA PARA MOTORES DE POVA E DOIS TEMPOS FRASCO DE 1 LITRO A GASOLINA REFRIGERADOS A AGUAT(CVA) REFERÊNCIA MARCA TEXACO YPIRANGA LUBRAX OU QUALIDADE SUPERIOR.	LON	LON	D R COMERCIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI	1492423000140	LITRO	1000	R\$ 21,00	COMANDO DE FRONTIERA BISNEXIRO	Registro de preços para aquisição de peças para embarcações e manutenção de embarcações, a serem utilizadas para pintura de estruturas, a fim de suprir as demandas de manutenção do Posto de Transporte e Manutimento do "Rondônia" Batalhão de Infantaria de Selva. Manutenção de suas embarcações e visitação ao município de Vila Rica/MS.	20/05/2020	Matias	Cuapira Mirim	RO	RO	30019	
							R\$ 25,33									



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Cantagalo 85160000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

casa
das serras



Voltar à lista | Ferramentas > Ferramentas Manuais > Outros

Compartilhar | V



Novo | +100 vendidos

Óleo Lubrificante Para Compressor 1 Litro Ms Lub Schulz

R\$ 55⁴⁹

R\$ 49³⁷ 11% OFF

em 12x R\$ 4⁷⁹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quinta-feira por R\$ 21

Comprando dentro dos próximos 2
Benefício Mercado Pontos

[Ver mais formas de entrega](#)

**Retire a partir de quinta-feira em
agência Mercado Livre por R\$**

Comprando dentro dos próximos 2
Benefício Mercado Pontos

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (4651 disp)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 12 |

Anúncios de Casa das Serras



R\$ 544⁴⁰ 22% OFF

em 10x R\$ 54,44 sem juros

Frete grátis

Compressor de ar elétrico
portátil Chiaperini Ar Direto...



R\$ 559⁹⁰ 13% OFF

em 10x R\$ 55,99 sem juros

Frete grátis **FULL**

Lavadora de alta pressão Wap
Ultra Ousada Plus 2200...



R\$ 399⁹⁰

em 10x R\$ 39,99 sem juros

Frete grátis

Filtro de areia para piscina
Veico V-20 de 6 vias

[Ver mais anúncios do Casa das Serras](#)

Características principais

Marca

Schulz

Informações da loja

Casa das Serras
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil

Vendas nos
últimos 60 dias

Presta bom
atendimento

E
pro

[Ver mais dados de Casa das Serras](#)

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	AUTO POSTO AVENIDA	AUTO POSTO VIRMOND	AUTO POSTO CANTAGALO	ANP	COMPRAS BR	INTERNET	MÉDIA
1	LITRO	200.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,14	5,23	5,49	4,89			R\$ 5,18
2	LITRO	40.000	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,19	4,29	4,39	3,89			R\$ 4,19
3	LITRO	120.000	DIESEL COMUM	R\$ 6,88	6,25	6,39	6,09			R\$ 6,40
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	R\$ 29,48				R\$ 25,33	R\$ 49,37	R\$ 34,72

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

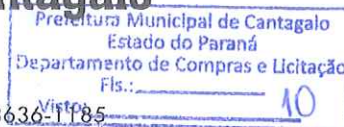


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada abertura de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

1.1. Os itens que se busca registrar preços consistem em Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum e óleo de motor e óleo dois tempos.

1.2. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciado e apto para realizar os abastecimentos.

1.3. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo de combustíveis para deslocamento, assim como o risco de acontecimentos de sinistros na rodovia. Ainda, mantendo o entendimento, é inviável o transporte dos equipamentos rodoviários, que necessitam de abastecimento, o que acaba por onerar com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.4. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de se ter um controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

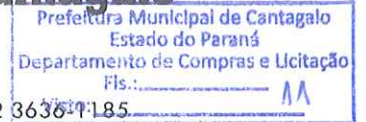


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, fornecedores locais e regionais e cotação online.

3.1.1. Para formação do preço máximo de aquisição, foi estabelecida a **média** entre as cotações de preços em anexo.

3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 1.975.072,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais).

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	SUBTOTAL
1	LITRO	200.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,18	R\$ 1.036.000,00
2	LITRO	40.000	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
3	LITRO	120.000	DIESEL COMUM	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
				TOTAL R\$	R\$ 1.975.072,00

3.3. O tipo de licitação é do **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. O fornecimento em questão, deverá ter início, após homologação e contratação da vencedora, de acordo com requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.

4.2. A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

4.2.1. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.2.2. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos se houver locação por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

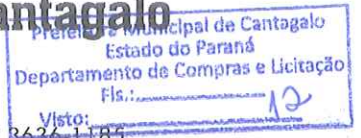


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



4.2.3. A autorização será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

4.2.4. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

4.2.5. A empresa deverá dispor de instalação adequada para recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

4.2.6. O local de abastecimentos ocorrerá nas dependências do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede. Ou seja, no momento da assinatura do contrato, a empresa deverá possuir unidade de abastecimento, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

4.2.7.1 Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a empresa se lograda vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, sob pena de decair o direito a contratação.

4.2.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.2.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item inadequado, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aqueles que apresentarem má qualidade.

4.2.11. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro último dia útil de cada mês, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos realizados.

4.2.12. A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte do

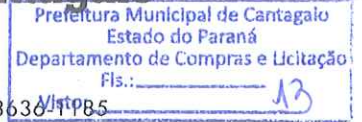


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Município, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

4.2.13. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.2.14. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

4.2.15. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2.16. Os valores a pagar obedecerão os preços máximos definidos após a realização do certame, sendo que sempre que houver reajuste ou supressão autorizado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, será realizado o realinhamento/supressão considerando-se os percentuais da última tabela ANP anterior à emissão da Nota Fiscal pela licitante vencedora.

4.2.17. A proponente vencedora deverá sem ônus para o contratante realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.

4.2.18. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos combustíveis, devendo a administração municipal solicitar laudos de qualidade.

4.2.19. O término do fornecimento dar-se-á quando finalizarem as quantidades licitadas ou após 12 (doze) meses, salvo se celebrado contrato da quantidade remanescente, conforme preleciona o Art. 12, § 2 do Decreto n. 7.892/13, sendo a vigência deste contrato regulada pela previsão do art. 57, II da lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o combustível, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

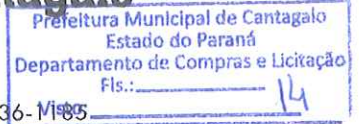


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.3. Não receber o combustível se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade do combustível, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 08 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a legislação vigente aplicável, sob pena da empresa ser responsabilizada criminalmente.

6.9. Apresentar ao Município de Cantagalo, mensalmente, laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecido os combustíveis, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

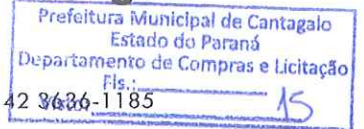


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

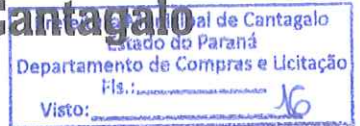


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, e fiscal o Sr. Júlio Conte.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Adm. e Planejamento

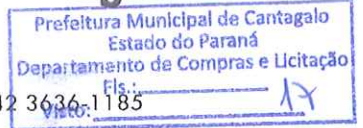


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 30 de janeiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão eletrônico sob o sistema de registro de preços, para total de R\$ 1.975.072,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais), sendo a estimativa para um período de 12 meses e/ou outro prazo maior se houver saldo contratual, devendo considerar o uso por todas as secretarias no momento de fornecer a dotação orçamentária;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 18

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 30 de janeiro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
04.001.04.123.0040.2014	1010	000
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.2047	3290	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 19

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
11.001.23.661.0110.2076	5010	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa
n.º 04/2022 - MPPR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxxx de 2023

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Portaria n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

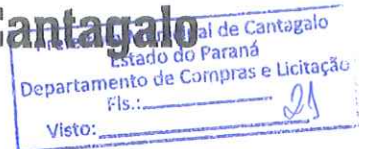


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site www.comprasbr.com.br

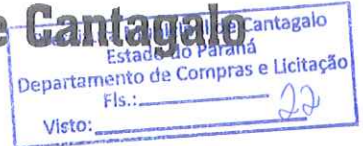


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

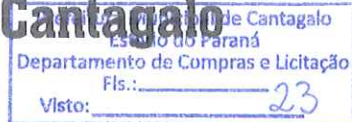
4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos combustíveis, os quais não poderão ser superior a 12 (doze) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca dos combustíveis ofertados, sob pena de desclassificação.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 12 (doze) horas, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.1.1.1 A empresa deve oferecer o percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP, sendo este o valor pago a empresa por litro de combustível vendido.

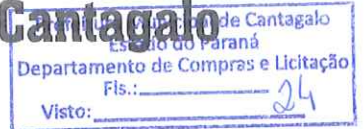
5.1.1.1.1. Se aplicado o percentual de desconto, e o preço da bomba se apresentar menor, deve ser pago o valor da bomba, sob pena de enriquecimento sem causa da empresa vencedora.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

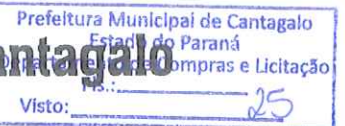
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc**;

6.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

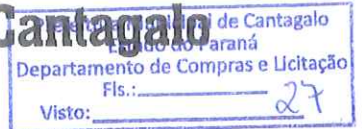
6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.10. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.11. **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IAP e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.7.12. **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP**, item obrigatório para todas as empresas participantes;

6.7.13. **Atestado do INMETRO** quanto à regularidade na aferição das bombas de combustíveis do abastecimento.

6.7.14. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

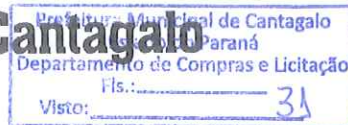
9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

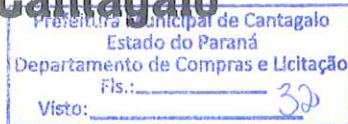


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

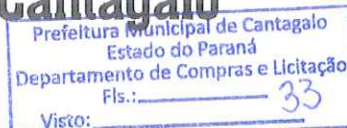


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 os combustíveis fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. O RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da litragem de combustíveis fornecidos.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

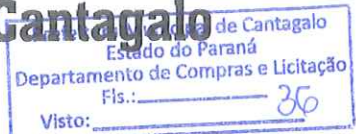
IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
04.001.04.123.0040.2014	1010	000
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.2047	3290	000

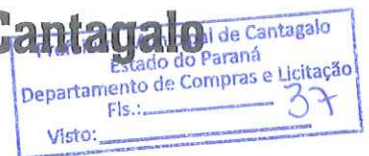


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
11.001.23.661.0110.2076	5010	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

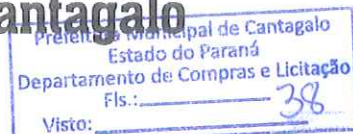


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de fevereiro de 2022.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Adm. e Planejamento



PREGÃO XX/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada abertura de registro de preços, para aquisição de combustíveis, para as Secretarias do Município, visando o abastecimento dos veículos da frota municipal.

1.2. Os itens que se busca registrar preços consistem em Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum e óleo de motor e óleo dois tempos.

1.3. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciado e apto para realizar os abastecimentos.

1.4. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo de combustíveis para deslocamento, assim como o risco de acontecimentos de sinistros na rodovia. Ainda, mantendo o entendimento, é inviável o transporte dos equipamentos rodoviários, que necessitam de abastecimento, o que acaba por onerar com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.5. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de se ter um controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, fornecedores locais e regionais e cotação online.

3.1.1. Para formação do preço máximo de aquisição, foi estabelecida a **média** entre as cotações de preços em anexo.

3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 1.975.072,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais).

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	SUBTOTAL
1	LITRO	200.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,18	R\$ 1.036.000,00
2	LITRO	40.000	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
3	LITRO	120.000	DIESEL COMUM	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
TOTAL R\$					R\$ 1.975.072,00

3.3. O tipo de licitação é do **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. O fornecimento em questão, deverá ter início, após homologação e contratação da vencedora, de acordo com requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.

4.2. A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

4.2.1. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.2.2. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos se houver locação por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

4.2.3. A autorização será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

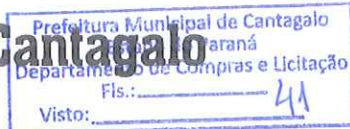
4.2.4. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

4.2.5. A empresa deverá dispor de instalação adequada para recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

4.2.6. O local de abastecimentos ocorrerá nas dependências do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede. Ou seja, no momento da assinatura do contrato, a empresa deverá possuir unidade de abastecimento, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

4.2.7.1 Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a empresa se lograda vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, sob pena de decair o direito a contratação.

4.2.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.2.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item inadequado, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aqueles que apresentarem má qualidade.

4.2.11. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro último dia útil de cada mês, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos realizados.

4.2.12. A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte do Município, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

4.2.13. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.2.14. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

4.2.15. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2.16. Os valores a pagar obedecerão os preços máximos definidos após a realização do certame, sendo que sempre que houver reajuste ou supressão autorizado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, será realizado o realinhamento/supressão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

considerando-se os percentuais da última tabela ANP anterior à emissão da Nota Fiscal pela licitante vencedora.

4.2.17. A proponente vencedora deverá sem ônus para o contratante realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.

4.2.18. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos combustíveis, devendo a administração municipal solicitar laudos de qualidade.

4.2.19. O término do fornecimento dar-se-á quando finalizarem as quantidades licitadas ou após 12 (doze) meses, salvo se celebrado contrato da quantidade remanescente, conforme preleciona o Art. 12, § 2 do Decreto n. 7.892/13, sendo a vigência deste contrato regulada pela previsão do art. 57, II da lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o combustível, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber o combustível se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade do combustível, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

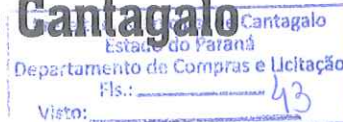
6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 08 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

legislação vigente aplicável, sob pena da empresa ser responsabilizada criminalmente.

6.9. Apresentar ao Município de Cantagalo, mensalmente, laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecido os combustíveis, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

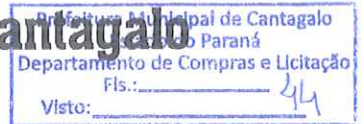
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, e fiscal o Sr. Júlio Conte.

Cantagalo, xx de fevereiro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Adm. e Planejamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Visto: _____ 45

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (preencher proposta conforme plataforma COMPRASBR)
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos combustíveis e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

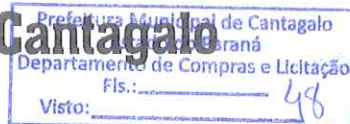
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

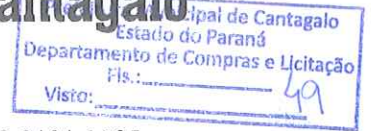


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

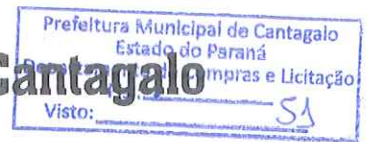
_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

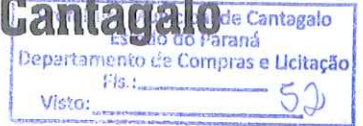
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos combustíveis só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local do abastecimento será na sede da empresa e/ou posto de abastecimento, localizado na jurisdição do Município de Cantagalo.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo será imediato na bomba da empresa vencedora, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

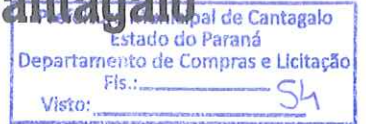


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de

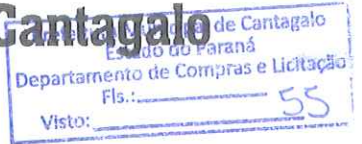


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

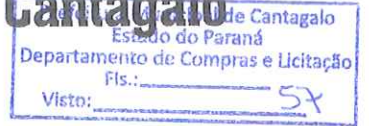
b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2023-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

I – RELATÓRIO

Em 29 de janeiro de 2023, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal de Cantagalo-PR.

Cotação de preços perante potencial fornecedor (fl. 02), junto ao portal Nota Paraná (fls. 03/05), Tabela ANP, utilizando-se do valor praticado no Município de Guarapuava (fl. 06), pesquisa no Compras BR (fl. 07) e, ainda, em site da internet (fl. 08).

Estabeleceu-se como preço máximo da licitação a média dos levantamentos realizados (fl. 09).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 10/16).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 17).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 18/19), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 20/59.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal de Cantagalo-PR, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 10) e 1 da minuta do edital (fl. 20).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 10).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Autu**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 10) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 10/16 e Edital de fls. 20/38.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

1. Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços**

³ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

aut.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

2. Para fins de atendimento à recomendação administrativa 04/2022 do MPPR, devem ser inseridos os seguintes critérios sustentáveis:

- a) O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama;
- b) O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, desde que observado o item 2, "a" e "b", acima mencionado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de fevereiro de 2023.

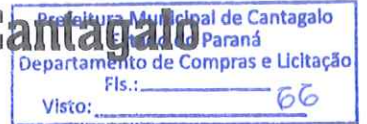
ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 09 de fevereiro de 2023.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

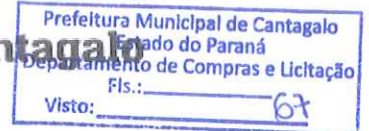


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

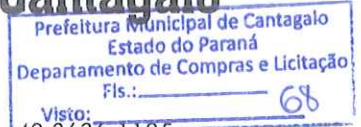


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023-PMC MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º. 04/2022 - MPPR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Portaria n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio –Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site www.comprasbr.com.br

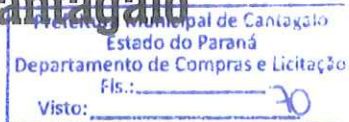


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos combustíveis, os quais não poderão ser superior a 12 (doze) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca dos combustíveis ofertados, sob pena de desclassificação.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 12 (doze) horas, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, mediante empreitada por preço UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.1.1.1 A empresa deve oferecer o percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP, sendo este o valor pago a empresa por litro de combustível vendido.

5.1.1.1.1. Se aplicado o percentual de desconto, e o preço da bomba se apresentar menor, deve ser pago o valor da bomba, sob pena de enriquecimento sem causa da empresa vencedora.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto n° 10.024/2019.

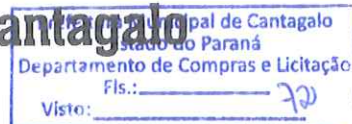


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc**;

6.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

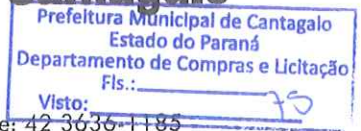


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.10. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.11. **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IAP e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.7.12. **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP**, item obrigatório para todas as empresas participantes;

6.7.13. **Atestado do INMETRO** quanto à regularidade na aferição das bombas de combustíveis do abastecimento.

6.7.14. **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022**

I) Possuir cadastro no Cadastros Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama;

II) Certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificações, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

6.7.15. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

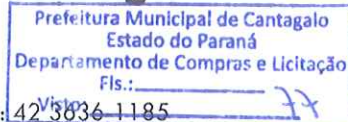


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 78

do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br

8.4. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

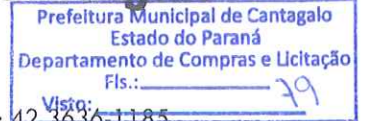


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

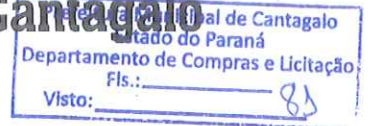


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

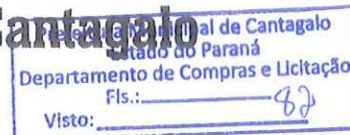


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 os combustíveis fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. O RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição

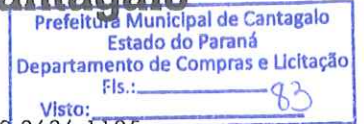


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da litragem de combustíveis fornecidos.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 85

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

03.001.04.122.0030.2009	0670	000
04.001.04.123.0040.2014	1010	000
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.2047	3290	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
11.001.23.661.0110.2076	5010	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

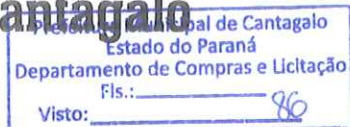


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 09 de fevereiro de 2022.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Adm. e Planejamento

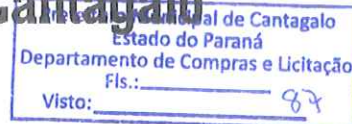


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 05/2023 NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada abertura de registro de preços, para aquisição de combustíveis, para as Secretarias do Município, visando o abastecimento dos veículos da frota municipal.

1.2. Os itens que se busca registrar preços consistem em Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum e óleo de motor e óleo dois tempos.

1.3. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciado e apto para realizar os abastecimentos.

1.4. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo de combustíveis para deslocamento, assim como o risco de acontecimentos de sinistros na rodovia. Ainda, mantendo o entendimento, é inviável o transporte dos equipamentos rodoviários, que necessitam de abastecimento, o que acaba por onerar com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.5. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de se ter um controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

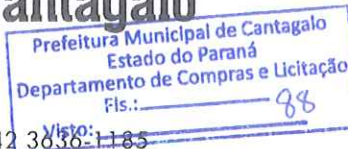


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, fornecedores locais e regionais e cotação online.

3.1.1. Para formação do preço máximo de aquisição, foi estabelecida a **média** entre as cotações de preços em anexo.

3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 1.975.072,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais).

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	SUBTOTAL
1	LITRO	200.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,18	R\$ 1.036.000,00
2	LITRO	40.000	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
3	LITRO	120.000	DIESEL COMUM	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
4	UN	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 1 LITRO	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
TOTAL R\$					R\$ 1.975.072,00

3.3. O tipo de licitação é do **MENOR PREÇO** obtido através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. O fornecimento em questão, deverá ter início, após homologação e contratação da vencedora, de acordo com requisição emitida pelo setor de compras da Administração Municipal.

4.2. A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

4.2.1. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.2.2. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos se houver locação por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

4.2.3. A autorização será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

4.2.4. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

4.2.5. A empresa deverá dispor de instalação adequada para receber veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 89

espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

4.2.6. O local de abastecimentos ocorrerá nas dependências do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede. Ou seja, no momento da assinatura do contrato, a empresa deverá possuir unidade de abastecimento, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

4.2.7.1 Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a empresa se lograda vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, sob pena de decair o direito a contratação.

4.2.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento.

4.2.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item inadequado, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aqueles que apresentarem má qualidade.

4.2.11. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro último dia útil de cada mês, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos realizados.

4.2.12. A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte do Município, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

4.2.13. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.2.14. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

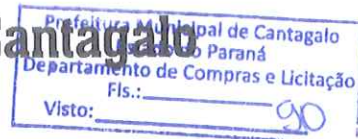
4.2.15. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.2.16. Os valores a pagar obedecerão os preços máximos definidos após a realização do certame, sendo que sempre que houver reajuste ou supressão autorizado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, será realizado o realinhamento/supressão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

considerando-se os percentuais da última tabela ANP anterior à emissão da Nota Fiscal pela licitante vencedora.

4.2.17. A proponente vencedora deverá sem ônus para o contratante realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.

4.2.18. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos combustíveis, devendo a administração municipal solicitar laudos de qualidade.

4.2.19. O término do fornecimento dar-se-á quando finalizarem as quantidades licitadas ou após 12 (doze) meses, salvo se celebrado contrato da quantidade remanescente, conforme preleciona o Art. 12, § 2 do Decreto n. 7.892/13, sendo a vigência deste contrato regulada pela previsão do art. 57, II da lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o combustível, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber o combustível se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade do combustível, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 08 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



legislação vigente aplicável, sob pena da empresa ser responsabilizada criminalmente.

6.9. Apresentar ao Município de Cantagalo, mensalmente, laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecido os combustíveis, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

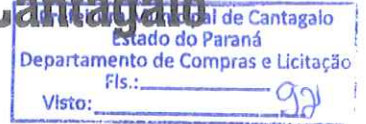


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, e fiscal o Sr. Júlio Conte.

Cantagalo, 09 de fevereiro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Adm. e Planejamento

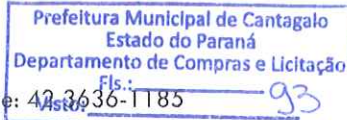


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (preencher proposta conforme plataforma COMPRASBR)
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

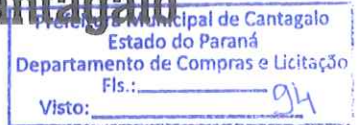


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

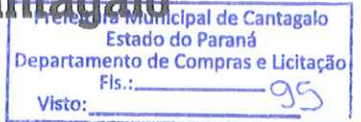


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos combustíveis e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

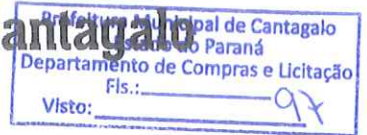
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

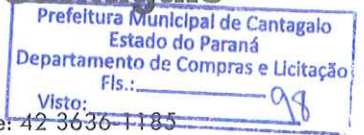


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

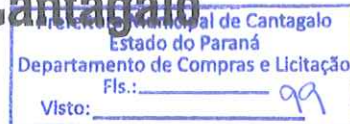


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 08/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

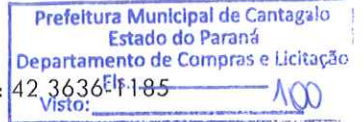


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos combustíveis só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local do abastecimento será na sede da empresa e/ou posto de abastecimento, localizado na jurisdição do Município de Cantagalo.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo será imediato na bomba da empresa vencedora, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de

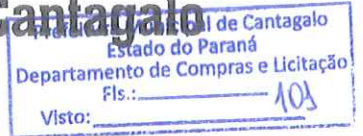


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 103

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 103

necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 104

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 105

- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 106

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**
Nº **08/2023-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/02/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 019/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO
 CHAMAMENTO PÚBLICO – APAE - ASSOCIAÇÃO DE
 PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
 CANTAGALO/PR E AMIGOS DA CASA LAR DO
 IDOSO DE CANTAGALO/PR.**

Considerando, a disponibilidade da Emenda Parlamentar do - Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, destinado a Organização da sociedade Civil Associação amigos da casa lar do idoso de Cantagalo/PR, e Organização da Sociedade Civil APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Cantagalo/PR, além da aprovação do Conselho Municipal de assistência social registrada em ata nº 06/2022 datada de 24 de Junho de 2020, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o repasse referente as Programações nº 410445120220001, elaborada e inscrita pelo Município de Cantagalo/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias, destinada a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, e AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, passa a expor:

Primeiramente deve ser considerado que toda e qualquer das organizações da sociedade civil para acessarem recursos provenientes e transferências voluntárias têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e a inscrição no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, conforme ocorre com as entidades ora beneficiadas, portanto atendem ao requisito.

As entidades para execução dos serviços constante no Plano de Ação apresentado pelas Associações possui capacidade técnica e operacional, além do ter estabelecido vínculo com os usuários e a rede local, diante do exposto as atividades em comento não podem sofrer descontinuidade, sob o risco de ocasionar prejuízos irreparáveis nos assistidos e suas famílias.

Importante ressaltar que as entidades prestam serviços da política assistencial e social e possui reconhecimento notório no Município, vínculo com os usuários e assume uma parcela da demanda que o poder público não consegue atingir; atendendo crianças, adolescentes e idosos que estão em vulnerabilidade e risco social, ou até mesmo, ofertando meios alternativos para a concretização de direitos fundamentais como saúde e educação.

Diante disso, a Lei Federal 13.019/2014 determina em seu artigo 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Vejamos.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Não suficiente tal dispensa encontra amparo no Decreto Municipal, o qual tratou de regulamentar a aplicação da lei Federal ao Município, de igual forma.

“Art. 21. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem Chamamento Público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo Chamamento Público observará o disposto na legislação aplicável”.

Portanto, assim considerando o exposto MANIFESTO pela NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração dos futuros termos de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, e AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, conforme dispõe a legislação federal citada, e o art. 21 do Decreto Municipal nº 22/2020.

Cantagalo, 03 de Fevereiro de 2023.

Cláudia Duarte dos Santos
 Secretária de Assistência e Promoção Social



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 28 de fevereiro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a AMPLICAÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DA INVERNADINHA.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 05/2023-PMC e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 09 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 28/02/2023 às 14h00min (quatorze horas).
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro

☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🚪 Sair

Número do Processo
08/2023

Situação
Aguardando Abertura

ACESSAR ⋮

Número do Edital
08/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico ▾

Amparo Legal *

Decreto 10.024/2019 ▾

Tipo

MP

Número do Processo

08/2023

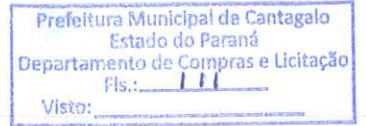
Disputa por *

Valor Unitário ▾

Comissão

CP 2022

☰ Licitação



☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

09/02/2023 14:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

28/02/2023 13:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

28/02/2023 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

23/02/2023 14:00

Registro de Preço

Sim Não

Exibir Valor de Referência

Sim Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim Não

Casas Decimais Valor

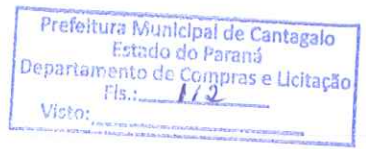
2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa *

Aberto/Fechado



☰ Licitação

Informar Diferença Mínima entre Lances ^

1

☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Sim Não

Recurso Federal

Sim Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

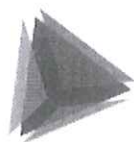
Objeto *

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

333

Informação Complementar

Salvar

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 113
Visto:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	08/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.975.072,00		
Data de Lançamento do Edital	09/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	28/02/2023	Data Registro	09/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 119
Visto: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.580.838/0001-40 MATRIZ ✓	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AVENIDA	PORTE EPP ✓
--	----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 036	COMPLEMENTO PREDIO
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOAVENIDACANTAGALOPARANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3636-1483
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

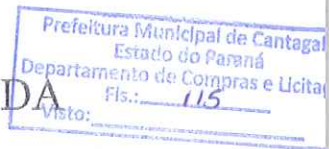
Emitido no dia 17/02/2023 às 13:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

✓

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
CNPJ: 07.580.838/0001-40
INSC. ESTADUAL: 90351376-42
ENDEREÇO: Rua 31 de Março
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: Paraná
TELEFONE: 42 3636-1483
E-MAIL: autopostoavenidacantagalo@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: SICOOB
Agência: 4390
Conta Corrente: 27364-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: Roberto Brandelero
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 4085797-4
CPF: 534.530.269-34
E-mail: autopostoavenidacantagalo@gmail.com
Telefone: 42 3636-1483

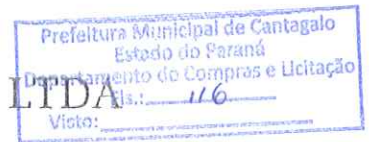
I. Planilha da Proposta:

ITEM	UNI	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR RS	SUBTOTAL
1	LITRO	200.000	PETROBRAS	GASOLINA COMUM	R\$ 5,18	R\$ 1.036.000,00
2	LITRO	40.000	PETROBRAS	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
3	LITRO	120.000	PETROBRAS	DIESEL COMUM	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
4	UN	100	TEXACO	OLEO LUBRIFICANTE PARA	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00

Rua 31 de Março, n.º 36, Prédio, Centro
Cantagalo-PR, CEP 85.160-000
Email: autopostoavenidacantagalo@gmail.com
Contato: (42) 3636-1483

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



				MOTORES DOIS TEMPOS 1 LITRO		
TOTAL R\$						R\$ 1.975.072,00

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prazo de entrega: 12 (doze) horas

1. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; ✓
2. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
3. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; ✓
4. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93. ✓

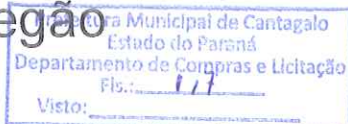
Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

Roberto Brandelero

ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Informações do Pregão	
Processo:	08/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	08/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	CPF/CNPJ:	07.580.838/0001-40
Representante:	Roberto Brandelero	CPF:	534.530.269-34
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
27/02/2023 10:59:59	20230227105959718016656033221	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	200.000,00 00	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	5,1800	1.036.000,00
2	1	40.000,000 0	LT	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	4,1900	167.600,00
3	1	120.000,00 00	LT	DISEL COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	6,4000	768.000,00
4	1	100,0000	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	TEXACO	CONFORME EDITAL	34,7200	3.472,00
							Valor Total Unitário:	50,4900
							Valor Total Global:	1.975.072,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
CONTRATO SOCIAL.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
RgRoberto1.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CERT DE CONFORMIDADE.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
PROPOSTA E DECLARAÇÕES.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
RgRoberto.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
IBAMA-Posto Avenida Cantagalo Ltda.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
LAUDO HIDROSTÁTICO.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
LO Licença de Operação.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
FALENCIA E CONCORDATA.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CNDT.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CND FGTS.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CND MUNICIPAL.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CARTÃO CNPJ.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CND FEDERAL.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CERTIDÃO IAT.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
CND ESTADUAL.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2

Presidência Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 118
Visto:

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
CADASTRO ESTADUAL.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
Alvara Auto Posto Avenida.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros
AFERIÇÃO DAS BOMBAS.pdf	27/02/2023 10:58:22	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Outros

✓



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07580838000140
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

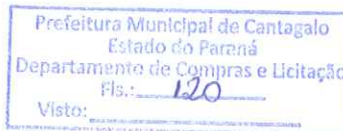
[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 14:32:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**
CNPJ: **07.580.838/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

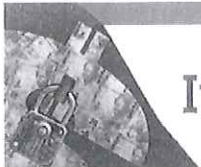
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 121
Visto:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2023 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.580.838/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FE.3AC5.5CAE.8573 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 70 / 2005

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 236/2005 de 14/09/2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

Nome fantasia: AUTO POSTO AVENIDA

CNPJ/CPF: 07.580.838/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 7641

Localização

Rua Trinta e Um de Março, 36 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 300,00

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: Segunda á Domingo 06h00min ás 00h00min

Emitido em

26/09/2022

Válido até

28/02/2023

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE



- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

RICARDO GONCALVES DA SILVA:
09345792961

Assinado digitalmente por RICARDO GONCALVES DA SILVA:09345792961
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.26 10:09:28-03'00"

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

V

	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
27/02/2023 - 09:18:46

CNPJ:	07.580.838/0001-40	Inscrição Estadual:	90351376-42
Nome Empresarial:	AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TRINTA E UM DE MARCO		
Número:	036	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CANTAGALO	UF:	PR
CEP:	85.160-000	Telefone:	(42)3636-1483
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	09/2005
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2005
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2005
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

✓

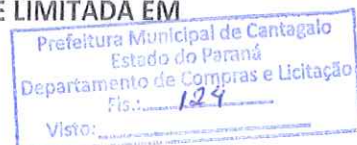
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM

SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813



folha 1

EDINEI TACCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Abelardo Luz – SC, nascido em data de 01/04/1982, empresário, inscrito no CPF nº 006.208.529-84, portador do RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC, expedida em 03/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600914813, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, passando para **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na empresa **ROBERTO BRANDELERO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 16/06/1967, empresário, portador do R.G. sob nº. 4.085.797-4 SESP/PR, extraído da CNH nº 04155987916 DETRAN – PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 534.530.269-34, residente e domiciliado, na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedores de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: Retira-se da empresa **EDINEI TACCA**, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais vende a totalidade de suas quotas, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACERVO DO CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ser distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROBERTO BRANDELERO	100	100.000	R\$ 100.000,00

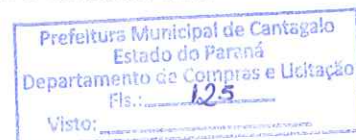
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM

SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813



folha 2

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do sócio e se postas à venda, formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA NONA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **ROBERTO BRANDELERO** ao qual compete sempre de forma isolada o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. U

CLÁUSULA DECIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: O sócio administrador **ROBERTO BRANDELERO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em virtude das alterações fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

C N P J 07.580.838/0001-40

ROBERTO BRANDELERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 16/06/1967, empresário, portador do R.G. sob nº. 4.085.797-4 SESP/PR, extraído da CNH nº 04155987916 DETRAN – PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 534.530.269-34, residente e domiciliado, na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob em data de 29/08/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40, regida pelos artigos 1.052 a

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
 SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
 C N P J 07.580.838/0001-40
 NIRE 41600914813



folha 3

1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente pelo sócio assim representado:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROBERTO BRANDELERO	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe o sócio **ROBERTO BRANDELERO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
 SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
 C N P J 07.580.838/0001-40
 NIRE 41600914813



folha 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Roberto Brandelero
ROBERTO BRANDELERO

Cantagalo – PR, 28 de junho de 2022.

Edinei Tacca
EDINEI TACCA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 128
Visor: _____

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabeliã
Av. Raimundo Alves, 417 - Sala 111 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 83104-500 - Fone: (41) 3036-1413 - E-mail: tabelionatocantagalo@gmail.com

Selo Funarpen IN 28/2020 CGJ/PR nº
F198Xa4qteZ8GZhV7Niv4z2PY. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>. Reconheço por
Semelhança as assinaturas de ROBERTO BRANDELERO e
EDINEI TACCA. Dou fé.

 Cantagalo-Paraná, 18 de julho de 2022 - 16:27:03h.


Marcelo Mathias do Prado
-Escrivente



V



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066733, registrado em 28/02/2014, inscrito no CPF n° 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS

✓



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:53 SOB N° 41210886971.
PROTOCOLO: 224259288 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209383417. CNPJ DA SEDE: 07580838000140.
NIRE: 41210886971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
4.085.797 4

NOME
ROBERTO BRANDELEIRO

FILIAÇÃO
MAXIMILIANO BRANDELEIRO
HELENA SEMCHECHER BRANDELEIRO

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1967

NATURALIDADE
LARANJEIRAS SUL/PR

CURITIBA PARANÁ
13/03/1984

SIDNEY MICHALZEN
DIRETOR-DE-1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

✓



V



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
CNPJ: 07.580.838/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:52:54 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **A5AA.30AD.2A21.1091**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.580.838/0001-40 ✓
Razão Social: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
Endereço: RUA 31 DE MARCO 036 PREDIO / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023021101121163955601

Informação obtida em 17/02/2023 13:58:01 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.580.838/0001-40
Certidão n°: 7489238/2023
Expedição: 17/02/2023, às 15:15:27
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.580.838/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

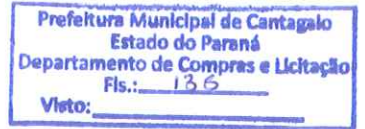
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029489620-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.580.838/0001-40** ✓
Nome: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

✓
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA
127/2023**

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETMX4XZCQ43

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 36 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7641	07.580.838/0001-40	41208787325	70

CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 17 de Fevereiro de 2023 15:18:18

✓



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ: 07.580.838/0001-40
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 17 de Fevereiro de 2023

LIUMAR

CECCHLE:03342393971

Assinado de forma digital por

LIUMAR CECCHLE:03342393971

Dados: 2023.02.17 17:08:49 -03'00'

Liumar Cecchele

Distribuidor



AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022, de acordo com os Documentos apresentados, sendo:

- I) Certificado para comprovação de Cadastros Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama;
- II) Certificado de conformidade, conforme Laudos Hidrostático e de Estanqueidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificações, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**
CNPJ : **07.580.838/0001-40**
Número de Autorização : **PR/PR0191278**
Número Despacho : **ANP Nº 1304**
Data da Publicação : **23/11/2005**
Endereço : **RUA 31 DE MARCO - 036 - PREDIO
CENTRO - CANTAGALO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:41:48** horas do dia **20/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DAAF1907071E1EC0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



LAUDO DE HIDROSTATICO DO SASC

LAUDO Nº 0008/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

Razão Social: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

Bandeira: BR

Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARCO, 36 , CENTRO

85.160-000 - CANTAGALO / PR

CNPJ: 07.580.838/0001-40

Insc. Est.: 90351376-42

Telefone: (42)3636-1483

Operador: EDINEI TACCA

Executores: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

ANDERSON HARU ANDO


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



LAUDO Nº 0008/21
 DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021
 ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

MÉTODO UTILIZADO

Norma Técnica

Ensaio hidrostático realizado em conformidade com o Item o Item 9.3 / ABNT - NBR 13783:2014 - Ensaio de Estanqueidades câmaras de contenção para atendimento à renovação da Licença de Operação, nos componetes solicitados.

Resultados:

	<i>Tipo</i>	<i>Produto Atendido</i>	<i>Resultado Ensaio</i>
TD01	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Gasolina</i>	<u>Estanque</u>
TD02	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Etanol</i>	<u>Estanque</u>
TD03	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Gasolina Aditivada</i>	<u>Estanque</u>
TD04	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Diesel</i>	<u>Estanque</u>
TD05	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Diesel S10</i>	<u>Estanque</u>
TD06	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Diesel</i>	<u>Estanque</u>
TD07	<i>Tubo Descarga</i>	<i>Diesel</i>	<u>Estanque</u>
TDD02			
SB01	<i>Sump Bomba</i>	<i>Etanol/Gasolina Aditivada</i>	<u>Estanque</u>
SB02	<i>Sump Bomba</i>	<i>Gasolina/Gasolina</i>	<u>Estanque</u>
SB03	<i>Sump Bomba</i>	<i>Diesel</i>	<u>Estanque</u>
SB04	<i>Sump Bomba</i>	<i>Diesel S10/Diesel</i>	<u>Estanque</u>
SB05			
SB06			
SB07			
SB08			
SB09			
SB10			
SF1	<i>Sump Filtro</i>	<i>Diesel S10</i>	<u>Estanque</u>
SF2	<i>Sump Filtro</i>	<i>Diesel</i>	<u>Estanque</u>
SF3			

Interpretação de Dados

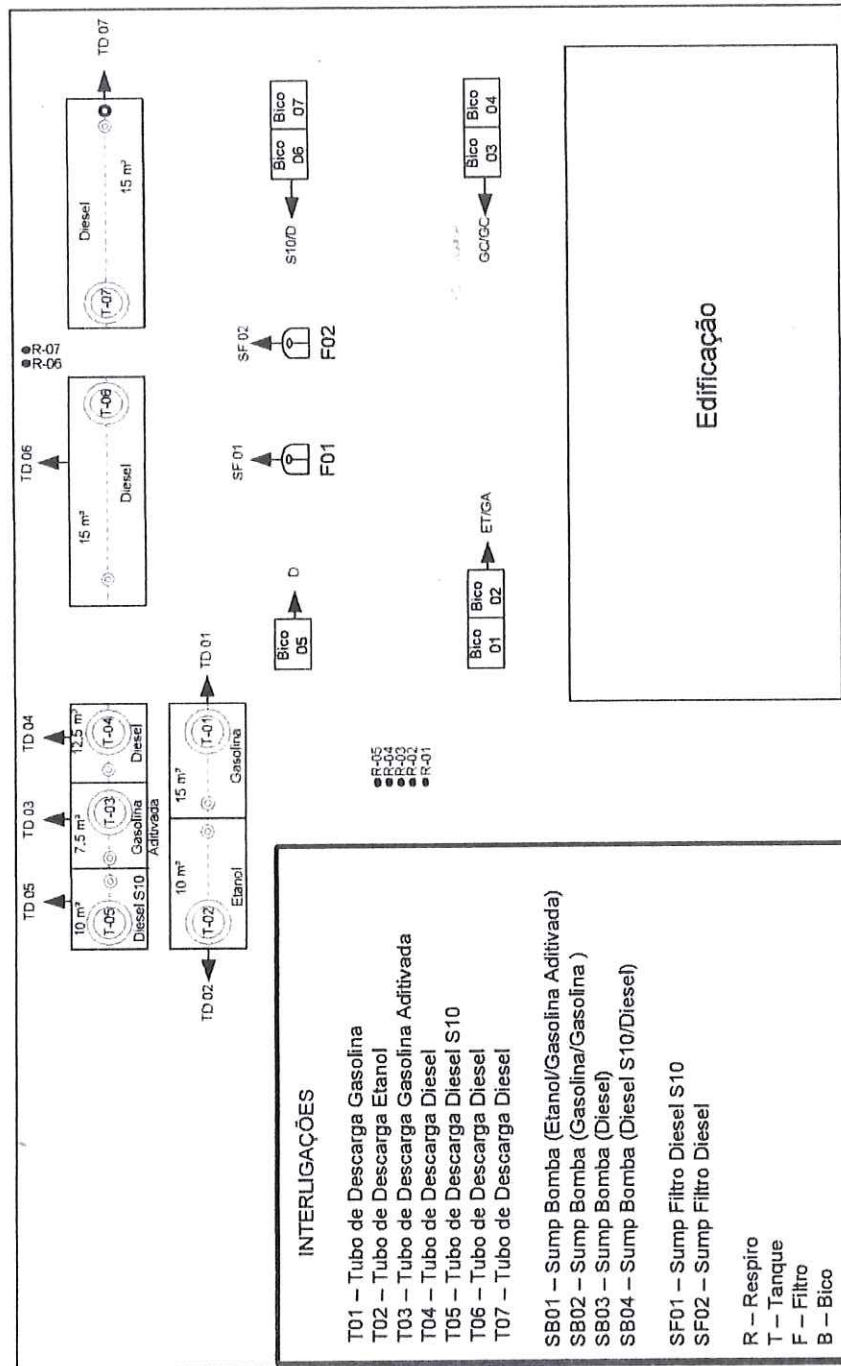
Os dados coletados em campo pelos Inspectores de SASC são analisados por técnicos competentes e capacitados que os interpretam e transcrevem para este relatório.

Responsável Técnico
 FELIPE SGARBOSSA ALVES
 CREA 2510568388



LAUDO Nº 0008/21
 DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021
 ART Nº: 1720211592483
 Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

Croqui das Instalações do SASC



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 142
 Visto: _____



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 143

Visto:
RNP: 2510508368

Carteira: SC-1127864/D
Registro/Visto: 43684

1. Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **SEVEL AVALIAÇÕES LTDA. EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**
RUA TRINTA E UM DE MARCO, 036
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

CNPJ: **07.580.838/0001-40**

Contrato: 0010/21 Celebrado em: 31/03/2021
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TRINTA E UM DE MARCO, 036
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 31/03/2021 Previsão de término: 01/04/2021

Proprietário: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

CNPJ: **07.580.838/0001-40**

4. Atividade Técnica

[Análise] de testes de estanqueidade em tubulações/dutos

Quantidade Unidade
5,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data
FELIPE SGARBOSSA ALVES - CPF: 064.944.029-33
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI - CNPJ: 07.580.838/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067





Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/03/2021


Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211592157



 <p>SEVEL AVALIACOES LTDA CNPJ: 07.734.800/0001-85 RUA Rua Altônia, 325 CEP: 83324-350 - Bairro: EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS - PR Telefone: (48) 30316601 Email: sevel.pp@sevel.eng.br Insc. Municipal: 55407</p>	Número da NFS-e 8851	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

 <p>Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças</p>	Autenticidade 0154530056395992	
	Data Emissão 31/03/2021	Hora Emissão 17:09:48

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	CPF/CNPJ 07.580.838/0001-40
Endereço RUA TRINTA E UM DE MARCO,	Número 36
Bairro CENTRO	CEP 85160-000
	Complemento Cidade - Estado CANTAGALO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
1701	8451	3.2571 %	TI	1.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Ensaio de estanqueidade em SASC

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
1.500,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Legenda do local da prestação do serviço
8451 - CANTAGALO - PR

Outras Informações
TI - Tributada integralmente.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI
(1701) Serviço Tributado no município do prestador.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 286/2012 de 09/04/2012.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2021.
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 201,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 71,40 (4.7600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.



LAUDO DE ESTANQUEIDADE DO SASC

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 145
Visto:



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

Razão Social: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

Bandeira: BR

Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARCO, 36 , CENTRO

85.160-000 - CANTAGALO / PR

CNPJ: 07.580.838/0001-40


Insc. Est.: 90351376-42

Telefone: (42)3636-1483

Operador: EDINEI TACCA

Executores: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

ANDERSON HARU ANDO


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388

AmbienTest - Análises Ambientais

CNPJ 07.734.800/0001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP 83.324-350 - Pinhais PR

Fone/ Fax: 41.3557-4384 - e-mail: ambientest@ambientest.com.br

Site: www.ambientest.com.br



DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

MÉTODO UTILIZADO

Norma Técnica

Os ensaios de estanqueidade são realizados em conformidade com as exigências da Portaria INMETRO 259/08 e Norma ABNT - NBR 13784:2006 - Seleção de Métodos para Detecção de Vazamento em Postos de Serviço.

Equipamentos Utilizados

Equipamento	Modelo	Nº de Série	Identificação
Manômetro Diferencial Digital	VDR-920	Q.609866	SV-VAC-006

Tabela 1 - "Equipamentos Utilizados"

Ensaio de estanqueidade no Tanque - Parte seca (Ullage)

O teste é realizado por meio da despressurização do tanque, com pressão negativa entre 90 mmHg a 100 mmHg utilizando-se uma bomba de vácuo e o vacuômetro para sua medição. Após atingido o valor da pressão negativa estipulada, aguarda-se a acomodação do sistema e então o operador deverá monitorar o teste durante um período de 30 minutos.

Se não houver variação maior que 10mmHg/h no vacuômetro e nem a ocorrência de ruídos de infiltração ou borbulhamento o tanque é considerado estanque.

Ensaio de estanqueidade nas linhas

Para o ensaio, é realizado um teste de pressão positiva de 15PSI na tubulação, durante o ensaio, a tubulação testada tem todo o seu volume interno preenchido com gás inerte. Após a pressurização, a tubulação será monitorada para a verificação de eventuais vazamentos durante um período mínimo de 15 minutos.

No caso dos sistemas com check-válvula na bomba ou visível nas instalações, será efetuado o teste de cavitação (conforme a norma da ABNT 13.784 – item 6,1). Caso necessário o dispositivo será retirado e realizado o teste conforme descrito acima, sendo o mesmo aplicado na existência de extratora com válvula de retenção ("válvula de pé").

Interpretação de Dados

Os dados coletados em campo pelos Inspetores de SASC são analisados por técnicos competentes e capacitados que os interpretam e transcrevem para este relatório.

Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388

AmbienTest – Análises Ambientais

CNPJ: 07.734.806/0001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP 81.324-350 - Pinhais, PR

Fone/ Fax: 41.3557-4384 - e-mail: ambientest@ambientest.com.br

Site: www.ambientest.com.br



Nota Técnica Orientativa

Conforme orientação do Anexo A da ABNT - NBR 13784:2006

<i>Componente do SASC</i>	<i>Frequencia de aplicação do Ensaio</i>	<i>Motivo</i>	<i>Data máxima normatizada para novo ensaio</i>
Tanques de armazenamento	bienal	Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial com data de fabricação maior que dez anos.	01/abr/2023
Tubulações de sucção	anual	Tubulação de sucção com <i>check valve</i>	01/abr/2022
Tubulações de pressão positiva com bomba submersa	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Tubulações de respiro, descarga, retorno da unidade de filtragem e eliminador de ar	bienal	Tanque com data de fabricação entre 5 e 10 Anos	01/abr/2023
Tubulações de pressão positiva, interligações entre as unidades de filtragem e abastecimento	Anual	<i>Exigência Normativa</i>	01/abr/2022

Tabela 2 - "Adaptado ABNT-NBR 13784, Anexo A, páginas 10 e 11, 2006"



LAUDO Nº 0010/21
 DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021
 ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO SASC Tanque

Dados do Tanque						Nível Produto Durante o Ensaio			Resultado do Ensaio		
Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque	Volume (L)	Altura (mm)	Underfill	Ullage	Interligações
01	S/IDENT.	S/IDENT.	S/IDENT.	15.000	ETANOL	Compartimentado.	4.199	600	NA	Estante	Estante
02				10.000	GASOLINA		0	0	NA	Estante	Estante
03				7.500	Gasolina Aditivada	Compartimentado.	2.305	520	NA	Estante	Estante
04	S/IDENT.	S/IDENT.	S/IDENT.	12.500	DIESEL		0	0	NA	Estante	Estante
05				10.000	Diesel S10		0	0	NA	Estante	Estante

Observações:

NC - NADA CONSTA

AmbientTest - Análises Ambientais
 CNPJ: 07.734.800/0001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP 83.324-350 - Pinhais PR
 Fone / Fax: 41.3557-4284 - e-mail: ambienttest@ambienttest.com.br
 Site: www.ambienttest.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 148
 Visto: _____



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO SASC

Tanque

Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque	Nível Produto Durante o Ensaio		Resultado do Ensaio		
							Volume (L)	Altura (mm)	Tanque		Interferências
									Underfill	Ullage	
06	Metalúrgica São João	426/2003	02/2003	15.000	DIESEL	Pleno.	0	0	NA	Estanque	Estanque
07	Passafaro	1634	08/2009	15.000	DIESEL	Pleno, de parede dupla, com tubo para monitoramento do interstício - ABNT NBR 13.785	0	0	NA	Estanque	Estanque

Observações:

NC - NADA CONSTA

AmbientTest - Análises Ambientais
CNPJ: 07.734.800/0001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP: 83.324-350 - Pinhais PR
Fone/ Fax: 41.3557-4384 - e-mail: ambientest@ambientest.com.br
Site: www.ambientest.com.br
NS04-F46-rev02



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO SASC Tubulação/Acessórios

Linha Nº	Interligações			Função
	Tanque Nº	Bicos Nº	Outros	
01	01	NA	R02	Respiro
02	01	B03,B04	NA	Sucção
03	02	NA	R01	Respiro
04	02	B01	NA	Sucção
05	03	NA	R04	Respiro
06	03	B02	NA	Sucção
07	04	NA	R05	Respiro
08	04	NA	F02	Sucção
09	05	NA	R03	Respiro
10	05	NA	F01	Sucção
11	05	NA	F01	Retorno
12	NA	B06	F01	Sucção
13	NA	B06	F01	Eliminador de Ar
14	06	NA	R06	Respiro
15	06	NA	F02	Sucção
16	07	NA	R07	Respiro

Linha Nº	Interligações			Função
	Tanque Nº	Bicos Nº	Outros	
17	07	NA	F02	Sucção
18	07	NA	F02	Retorno
19	NA	B05,B07	F02	Sucção
20	NA	B05,B07	F02	Eliminador de Ar
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

Observações:

NC - Nada Consta

AmbientTest – Análises Ambientais
 CNP: 07.734.800/9001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP: 85.324-350 - Fmhaís - PR
 Fone/Fax: 41.3557-4384 - e-mail: ambienttest@ambienttest.com.br
 Site: www.ambienttest.com.br



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
01	S/IDENT.	S/IDENT.	S/IDENT.	15.000	ETANOL	Compartimentado.

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	ESTANQUE
Parte Molhada	NÃO APLICAVEL
Sucção	ESTANQUE
Respiro	ESTANQUE
Eliminador de Ar	NÃO APLICAVEL
Retorno	NÃO APLICAVEL
Descarga Direta	ESTANQUE
Descarga à Distância	NÃO APLICAVEL

Observações:

NC - Nada Consta

Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388

AmbienTest – Análises Ambientais

CNPJ: 07.734.800/0001-85 - Rua Altonia, 325 - CEP 83.324-350 - Pinhais - PR

Fone/ Fax: 41.3557-4384 - e-mail: ambientest@ambientest.com.br

Site: www.ambientest.com.br




RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
02	S/IDENT.	S/IDENT.	S/IDENT.	10.000	GASOLINA	Compartimentado.

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	<i>Estanque</i>
Parte Molhada	<i>Não Aplicável</i>
Sucção	<i>Estanque</i>
Respiro	<i>Estanque</i>
Eliminador de Ar	<i>Não Aplicável</i>
Retorno	<i>Não Aplicável</i>
Descarga Direta	<i>Estanque</i>
Descarga à Distância	<i>Não Aplicável</i>

Observações:

NC - Nada Consta


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 159
Visto: _____

LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388


RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
03	S/IDENT.	S/INDET.	S/IDENT.	7.500	Gasolina Aditivada	Compartimentado.

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	<i>Estanque</i>
Parte Molhada	<i>Não Aplicável</i>
Sucção	<i>Estanque</i>
Respiro	<i>Estanque</i>
Eliminador de Ar	<i>Não Aplicável</i>
Retorno	<i>Não Aplicável</i>
Descarga Direta	<i>Estanque</i>
Descarga à Distância	<i>Não Aplicável</i>

Observações:

NC - Nada Consta


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388


RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
05	S/IDENT.	S/INDET.	S/IDENT.	10.000	Diesel S10	Compartimentado.

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	<i>Estanque</i>
Parte Molhada	<i>Não Aplicável</i>
Sucção	<i>Estanque</i>
Respiro	<i>Estanque</i>
Eliminador de Ar	<i>Estanque</i>
Retorno	<i>Estanque</i>
Descarga Direta	<i>Estanque</i>
Descarga à Distância	<i>Não Aplicável</i>

Observações:

NC - Nada Consta


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



LAUDO Nº 0010/21

DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

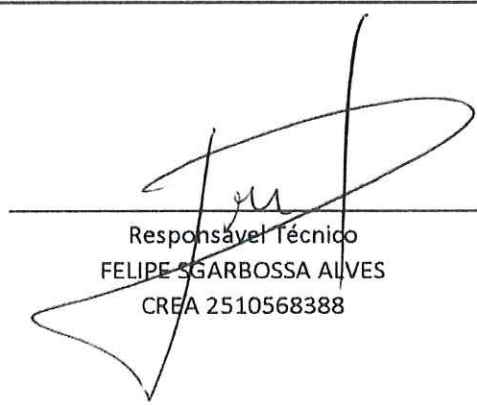
RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
06	Metalurgica São João	426/2003	fev/03	15.000	DIESEL	Pleno.

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	<i>Estanque</i>
Parte Molhada	<i>Não Aplicável</i>
Sucção	<i>Estanque</i>
Respiro	<i>Estanque</i>
Eliminador de Ar	<i>Não Aplicável</i>
Retorno	<i>Não Aplicável</i>
Descarga Direta	<i>Estanque</i>
Descarga à Distância	<i>Não Aplicável</i>

Observações:

NC - Nada Consta


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



DATA DE EXECUÇÃO:

01/abr/2021

ART Nº: 1720211592483

Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388


RESULTADO DOS ENSAIOS

Tanque Nº	Fabricante	Nº de Série	Data de Fabricação	Capacidade (L)	Produto Armazenado	Tipo de Tanque
07	Passafaro	1634	ago/09	15.000	DIESEL	Pleno, de parede dupla, com tubo para monitoramento do interstício - ABNT NBR 13.785

<i>Instalação</i>	<i>Resultado</i>
Parte Seca	<i>Estanque</i>
Parte Molhada	<i>Não Aplicável</i>
Sucção	<i>Estanque</i>
Respiro	<i>Estanque</i>
Eliminador de Ar	<i>Estanque</i>
Retorno	<i>Estanque</i>
Descarga Direta	<i>Estanque</i>
Descarga à Distância	<i>Não Aplicável</i>

Observações:

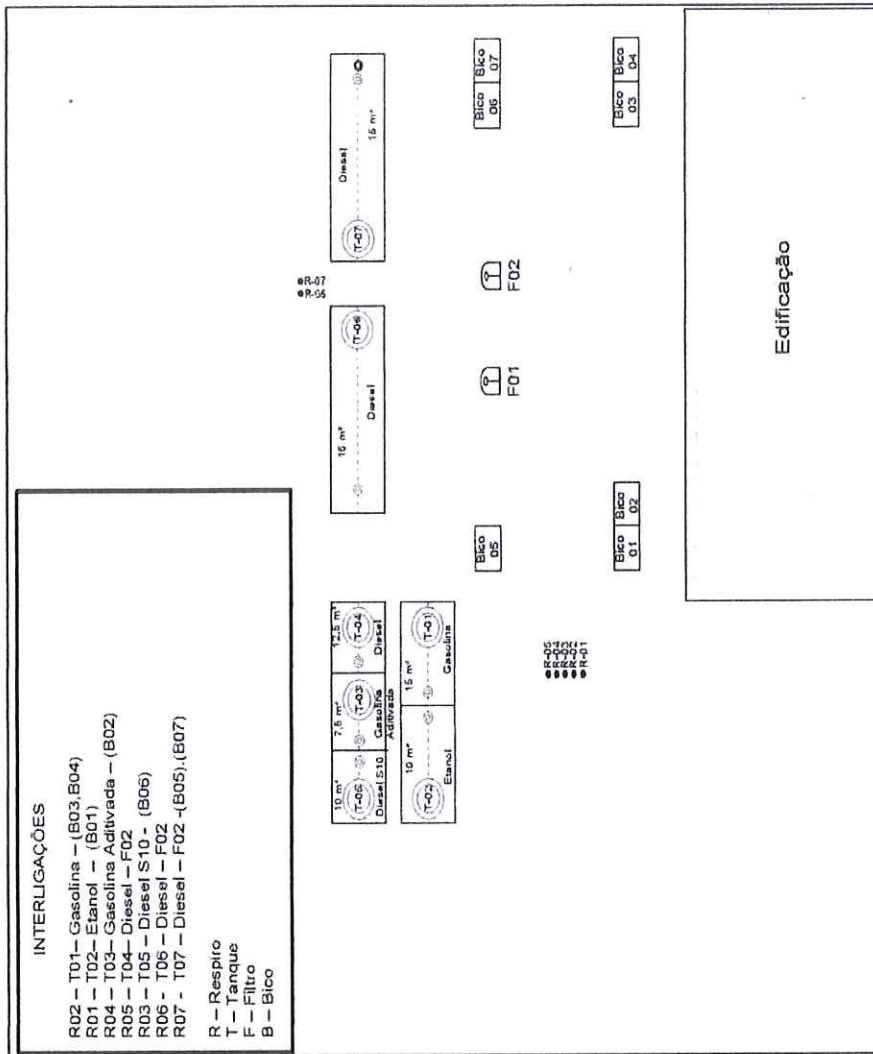
NC - Nada Consta


Responsável Técnico
FELIPE SGARBOSSA ALVES
CREA 2510568388



LAUDO Nº 0010/21
 DATA DE EXECUÇÃO: 01/abr/2021
 ART Nº: 1720211592483
 Resp. Técnico: FELIPE SGARBOSSA ALVES - CREA 2510568388

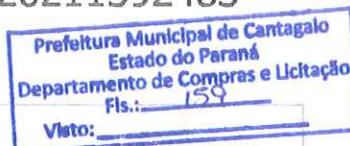
Croqui das Instalações do SASC



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 158
 Voto: _____

AmbientTest - Análises Ambientais
 CNPJ: 07.754.800/0001-65 - Rua Altonia, 325 - CEP: 83.324-350 - Pinhais PR
 Fone/ Fax: 41.3557-4584 - e-mail: ambienttest@ambienttest.com.br
 Site: www.ambienttest.com.br



RNP: 2510568388
Carteira: SC-1127864/D
Registro/Visto: 43684

1. Responsável Técnico

FELIPE SGARBOSSA ALVES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **SEVEL AVALIAÇÕES LTDA. EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

CNPJ: **07.580.838/0001-40**

RUA TRINTA E UM DE MARCO, 036
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 31/03/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TRINTA E UM DE MARCO, 036
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 31/03/2021

Previsão de término: 01/04/2021

Proprietário: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

CNPJ: **07.580.838/0001-40**

4. Atividade Técnica

Quantidade **18,00** Unidade **UNID**

[Análise] de testes de estanqueidade em tubulações/dutos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REALIZAÇÃO ENSAIO DE ESTANQUEIDADE NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO DA UNIDADES ABASTECEDORAS E TUBO DESCARGA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ de _____
data
FELIPE SGARBOSSA ALVES - CPF: 064.944.029-33
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI - CNPJ: 07.580.838/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211592483



Serviço de Ensaio de Estanqueidade em Instalações Subterrâneas

Nº 09812/2022

Emissão / Issue
23/08/2022

Revisão / Review - 00

Validade / Validity
22/08/2026

Solicitante:
Requester:

SEVEL AVALIACOES LTDA
CNPJ: 07.734.800/0001-85
R Altonia, nº 325 - Jardim Pedro Demeterco - Pinhais
CEP: 83.324-350 - PR

Este certificado foi emitido
conforme:
*This certificates was issued in
compliance with:*

Portaria Inmetro nº 259, de 24 de julho 2008

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13781:2001; ABNT NBR 13783:2005
ABNT NBR 13784:2006; ABNT NBR 13786:2005
ABNT NBR 14639:2001

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria:
Date of Audit:

29/07/2022

Escopo da Certificação:
Certification Scope:

Serviço de Ensaio de Estanqueidade em Instalações
Subterrâneas

Histórico de Revisões:
Revision Description:

Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade



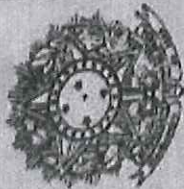
**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004612

Instrumento	Executor 600		Número do INMETRO 12566872
Dados Complementares do Instrumento	Bomba Medidora	Marca	Número de Série
Produto: GASOLINA	Bloco Número: 71395	GILBARCO	hl 2888
Distribuidor(a): BR	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685		
Marca de Verificação: 497277-6	Selagens:		Valor
Portaria de Aprovação de Modelo: n°91/1996	C41187-2	D2300378-7	RS184,38
	1872558-0	D2300400-4	
Nome/Razão Social	CNPJ ou CPF		
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA	07.580.838/0001-40		
Endereço	Data		
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36	Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO n°023/198		
Bairro	Ensalado por: 6003		
CENTRO	CEP		
Município	85160-000		
CANTAGALO	UF	Telefone	
	PR	(42) 3636-1483	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls. 161
 Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004615

Executor 600 Número do INMETRO: 12566869

Modelo PRO-2 Número de Série hi 2889

Código Serviço 0 372 Valor R\$184,38

Número do Documento de Arrecadação 294.1036150.8602449-3

CNPJ ou CPF 07.580.838/0001-40

Data Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198 ✓

Ensaiado por: 6003

Instrumento
Bomba Medidora
Marca GILBARCO
Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1686

Dados Complementares do Instrumento
Produto: DIESEL Bloco Número: 76937
Distribuidor(a): BR Selagens:
Marca de Verificação: 497275-2 H1299978-1 11670021-2 G4598035-0
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996 D9248921-6 D2304774-6 G611229-1

Nome/Razão Social
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

Endereço
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36

Bairro CENTRO CEP 85160-000

Município CANTAGALO UF PR Telefone (42) 3636-1483

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 162
Visto: _____

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004611

Executor 600 Número do INMETRO 12566870
 Modelo PRO-2 Número de Série hi 2888
 Código Serviço 0 372 Valor R\$184,38
 Número do Documento de Arrecadação 294.1036150.8602449-3
 CNPJ ou CPF 07.580.836/0001-40

Data Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform
 RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198 ✓
 Ensaiado por: 6003

Instrumento		Marca	
Bomba Medidora		GILBARCO	
Dados Complementares do Instrumento			
Produto: GASOLINA	Bloco Número: 71115	Telefone do órgão metroológico: (042) 3623-1685	
Distribuidor(a): BR		Selagens:	
Marca de Verificação: 497278-8		13817888-8	C41187-2 D2300378-7
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996		1872558-0	I4443186-7 D2300400-4
Nome/Razão Social			
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA			
Endereço			
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36			
Bairro	CENTRO	CEP	85160-000
Município	CANTAGALO	UF	PR
		Telefone	(42) 3636-1483

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 163
 Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004614



Instrumento		Executor		Número do INMETRO: 12568867
Bomba Medidora		Marca	Modelo	Número de Série
Dados Complementares do Instrumento		GILBARCO	PRO-1	h12914
Produto: DIESEL	Bloco Número: 71320	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Código Serviço	Valor
Distribuidor(a): BR			0 372	R\$184,38
Marca de Verificação: 497274-0	Selagens:		Número do Documento de Arrecadação	
Portaria de Aprovação de Modelo: n°91/1996	C7063821-7	D2479569-6	294.1036150.8602449-3	
	D2300315-7			
Nome/Razão Social	CNPJ ou CPF			
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA	07.580.838/0001-40			
Endereço	Data			
R. TRINTA E UMI DE MARÇO, 36	Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conlorm RTM aprovado pela Portaria INMETRO n°023/198			
Bairro	Ensaiado por: 6003			
CENTRO	CEP	85160-000		
Município	UF	PR	Telefone	
CANTAGALO			(42) 3636-1483	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 164
 Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004613

Instrumento		Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		600	12566873
Dados Complementares do Instrumento		Modelo	Número de Série
Produto: ETANOL Bloco Número: 71600 Distribuidor(a): BR Marca de Verificação: 497279-0 Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996		PRO-2	hi 2890
Nome/Razão Social		Código Serviço	Valor
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		0 372	RS184,38
Endereço		Número do Documento de Arrecadação	
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36		294.1036150.8602449-3	
Bairro		CNPJ ou CPF	
CENTRO		07.580.838/0001-40	
Município		Data	
CANTAGALO		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/196	
		Ensaiado por: 6003	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 165
Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**



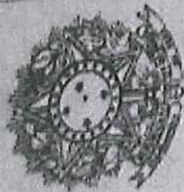
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004615

Instrumento		Executor		Número do INMETRO	
Bomba Medidora		600		12566869	
Marca		Modelo		Número de Série	
GILBARCO		PRO-2		hi 2889	
Dados Complementares do Instrumento		Código Serviço		Valor	
Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1686		0 372		R\$184,38	
Produto: DIESEL		Número do Documento de Arrecadação			
Bloco Número: 76937		294.1036150.8602449-3			
Distribuidor(a): BR		CNPJ ou CPF			
Selagens:		Data			
H1299978-1 11570021-2 G4598035-0		07.580.838/0001-40			
D9248921-6 D2304774-6 G611229-1		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform			
Marca de Verificação: 497275-2		RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198			
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996		Enselado por: 6003			
Nome/Razão Social					
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA					
Endereço					
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36					
Bairro					
CENTRO					
Município					
CANTAGALO					

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 66
 Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N°: 923220004610

Instrumento	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora	600	12566668
Dados Complementares do Instrumento	Modelo	Número de Série
Produto: DIESEL	PRO-2	hi 2889
Distribuidor(a): BR	Código Serviço	Valor
Bloco Número: 71364	0 372	RS184,38
Selagens:	Número do Documento de Arrecadação	
D2304762-7 H1299978-1 11570021-2	294.1036150.8602449-3	
I4443187-0 D9248921-6 G4598035-0		
G611229-1 D2304774-6		
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996	CNPJ ou CPF	
	07.580.838/0001-40	
Nome/Razão Social	Data	
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA	Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
Endereço	Ensaiado por:	
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36	6003	
Bairro		
CENTRO		
Município		
CANTAGALO		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163
Visto:

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1696129

Certidão Fornecida para CNPJ: 07.580.838/0001-40 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **14:34:14** horas do dia **20/02/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2023



[Voltar](#) | [Imprime](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8200817	21/02/2023	21/02/2023	21/05/2023 ✓
Dados básicos:			
CNPJ : 07.580.838/0001-40			
Razão Social : AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA			
Nome fantasia : AUTO POSTO AVENIDA			
Data de abertura : 29/08/2005			
Endereço:			
logradouro: RUA 31 DE MARÇO			
N.º: 36		Complemento: PRÉDIO	
Bairro: CENTRO		Município: CANTAGALO	
CEP: 85160-000		UF: PR	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		ZSKFDI39FDZM1GMA	

✓

Número do Protocolo 18.088.685-0
Número do Documento 259138
Validade da Licença 24/11/2023 ✓

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.088.685-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 07.580.838/0001-40	Nome/Razão Social AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA ✓		
RG/Inscrição Estadual 4160091481	Logradouro e Número Rua 31 de Março, 36		
Bairro Centro	Município / UF Cantagalo/PR	CEP 85.160-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 386928,0 - 7193281,2	Logradouro e Número Rua Trinta e Um de Março, 36		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro	Município / UF Cantagalo/PR	CEP 85.160-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL					
Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	Tq 4 - nº 1634 - Passafaro	Diesel	15,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Bipartido	Tq 1 - não identificado	Gasolina; Etanol	25,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Tripartido	Tq 2 - não identificado	Diesel S10; Gasolina aditivada; Diesel	30,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Pleno	Tq 3 - nº 426/2003 - São João	Diesel	15,00	04/01/2010

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,22	--	386859.84 - 7193247.71	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,22	--	---	

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	---	
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Rede Pública	0,13	--	---	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,16 kg	Reciclagem externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	0,68 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200140 - Metais	0,14 kg	Sucateiros intermediários
130299 - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	0,55 l	Re-refino de óleo
020299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal
160199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,14 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200101 - Papel e cartão	0,44 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,14 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200102 - Vidro	0,03 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A empresa deverá cumprir o Cronograma apresentado neste processo, aprovado por este IAT.
 - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
 - A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
 - Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização

Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

- 12. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Instituto de Meio Ambiente instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- 13. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 14. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- 15. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- 16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
- 17. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
- 19. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- 20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 22. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- 23. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol aquífero, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
- 25. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.
- 26. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

EM BRANCO

Guarapuava, 24 de Novembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE CLAUDINEI VALENTINI:23325160930
Date: 2022.08.08 13:45:37 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI
Escritório Regional de Guarapuava

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

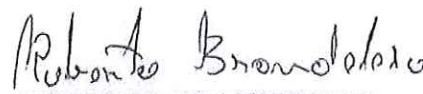
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022, de acordo com os Documentos apresentados, sendo:

- I) Certificado para comprovação de Cadastros Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama; ✓
- II) Certificado de conformidade, conforme Laudos Hidrostático e de Estanqueidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificações, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000. ✓

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.


ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 – Centro
CEP 85160-000 – Cantagalo-PR

Rua 31 de Março, nº 36, Prédio, Centro
Cantagalo/PR, CEP 85.160-000
Email: autopostoavenidacantagalo@gmail.com
Contato: (42) 3636-1483

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA, CNPJ/MF nº. 07.580.838/0001-40, situado na Rua 31 de Março, nº 36, Prédio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

Roberto Brandelero
ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

Roberto Brandelero

ROBERTO BRANDELERO

CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos materiais a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

Roberto Brandelero

ROBERTO BRANDELERO

CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (x)

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.


ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51378-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 – Centro
CEP 85160-000 – Cantagalo-PR

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO PR.

DECLARAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, prédio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº.07.580.838/0001-40, vem através de seu representante legal infra assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei:

- Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Cantagalo/PR ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ✓
- NÃO CONSTA como sócio ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de autoridade ligada à contratação, e do parecerista jurídico, na entidade licitante. ✓

Cantagalo/PR, 28 de Fevereiro de 2023.


ROBERTO BRANDELERO
CPF 534.530.269-34

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ 07.580.838/0001-40
Inscr. Est. 903.51376-42
Rua Trinta e Um de Março, 36 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 08/2023
 Nº Processo: 08/2023

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Arrematado: 5,1800
 Licitante Vencedor: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	27/02/2023 10:59:59	Licitante 01	5,1800	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	28/02/2023 14:00:59	28/02/2023 14:01:53	1ª
LANCES	28/02/2023 14:01:53	28/02/2023 14:24:15	1ª
HABILITAÇÃO	28/02/2023 14:39:15	28/02/2023 15:07:09	1ª
RECURSO	28/02/2023 15:07:09	28/02/2023 15:19:01	1ª
ADJUDICAÇÃO	28/02/2023 15:17:20	28/02/2023 15:18:52	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 5,1800.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:01:53	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	28/02/2023 14:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	28/02/2023 14:19:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	28/02/2023 14:24:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	28/02/2023 14:24:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	28/02/2023 14:35:43	Boa tarde! Preço final!
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:27	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:40:02	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:04	Habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:09	Declaro classificado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
SISTEMA	28/02/2023 15:07:09	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:18:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI com o valor de R\$ 5,1800.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:19:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CNPJ: 07580838000140

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140	28/02/2023 15:18:52	5,1800

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 08/2023



Nº Ata: 1
 Nº Edital: 08/2023
 Nº Processo: 08/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2
 Valor Arrematado: 4,1900
 Licitante Vencedor: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	27/02/2023 10:59:59	Licitante 01	4,1900	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclasseificadas

Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	28/02/2023 14:00:59	28/02/2023 14:01:53	1ª
LANCES	28/02/2023 14:01:53	28/02/2023 14:32:15	1ª
HABILITAÇÃO	28/02/2023 14:39:15	28/02/2023 15:07:09	1ª
RECURSO	28/02/2023 15:07:09	28/02/2023 15:19:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	28/02/2023 15:17:20	28/02/2023 15:18:52	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4,1900.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:01:53	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	28/02/2023 14:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Sistema	28/02/2023 14:27:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	28/02/2023 14:32:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	28/02/2023 14:32:15	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:49	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:49	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	28/02/2023 14:35:43	Boa tarde! Preço final!
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:27	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:40:02	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:04	Habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:09	Declaro classificado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
SISTEMA	28/02/2023 15:07:09	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:18:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI com o valor de R\$ 4,1900.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:19:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CNPJ: 07580838000140

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140	28/02/2023 15:18:52	4,1900

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

Nº Ata: 1
Nº Edital: 08/2023
Nº Processo: 08/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 3
Valor Arrematado: 6,3000
Licitante Vencedor: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	27/02/2023 10:59:59	Licitante 01	6,4000	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	28/02/2023 14:35:20	Licitante 01	6,3000

Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	28/02/2023 14:00:59	28/02/2023 14:01:53	1ª
LANCES	28/02/2023 14:01:53	28/02/2023 14:31:15	1ª
HABILITAÇÃO	28/02/2023 14:39:15	28/02/2023 15:07:09	1ª
RECURSO	28/02/2023 15:07:09	28/02/2023 15:19:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	28/02/2023 15:17:20	28/02/2023 15:18:52	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 6,4000.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:01:53	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Declaro iniciada a fase de LANCS.
Sistema	28/02/2023 14:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 3
Sistema	28/02/2023 14:26:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
Sistema	28/02/2023 14:31:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:31:15	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:52	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:52	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	28/02/2023 14:35:20	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 6,3000.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:27	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:40:02	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:04	Habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:09	Declaro classificado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
SISTEMA	28/02/2023 15:07:09	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 3.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:18:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI com o valor de R\$ 6,3000.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:19:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CNPJ: 07580838000140

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140	28/02/2023 15:18:52	6,3000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

Nº Ata: 1
Nº Edital: 08/2023
Nº Processo: 08/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 4
Valor Arrematado: 34,7200
Licitante Vencedor: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	27/02/2023 10:59:59	Licitante 01	34,7200	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	28/02/2023 14:00:59	28/02/2023 14:01:53	1ª
LANCES	28/02/2023 14:01:53	28/02/2023 14:30:15	1ª
HABILITAÇÃO	28/02/2023 14:39:15	28/02/2023 15:07:09	1ª
RECURSO	28/02/2023 15:07:09	28/02/2023 15:19:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	28/02/2023 15:17:20	28/02/2023 15:18:52	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Às 14:00:59 do dia 28 de fevereiro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 08/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	28/02/2023 14:00:59	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 34,7200.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:01:53	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	28/02/2023 14:01:53	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	28/02/2023 14:17:00	Tempo randômico iniciado para o lote 4
Sistema	28/02/2023 14:25:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 4
Sistema	28/02/2023 14:30:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 4.
Sistema	28/02/2023 14:30:15	O lote 4 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:45	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 08/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	28/02/2023 14:33:45	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	28/02/2023 14:35:43	Boa tarde! Preço final!
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:15	Às 14:39 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:39:27	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 14:40:03	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:04	Habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:09	Declaro classificado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.
SISTEMA	28/02/2023 15:07:09	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:07:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 4.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 4.
SISTEMA	28/02/2023 15:17:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:18:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI com o valor de R\$ 34,7200.
PREGOEIRO	28/02/2023 15:19:02	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140


Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CNPJ: 07580838000140

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140	28/02/2023 15:18:52	34,7200

Às 15:19 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Direeu' Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°08/2023
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

TOTAL DO PROCESSO: 1.963.072,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR AUTO POSTO AVENIDA CNPJ/CPF: 07580838000140 ME: Sim

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,1800 Valor final: 5,1800 Valor total: 1.036.000,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: PETROBRAS Modelo: CONFORME EDITAL

GASOLINA COMUM

Quantidade: 200.000

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR AUTO POSTO AVENIDA CNPJ/CPF: 07580838000140 ME: Sim

2

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,1900 Valor final: 4,1900 Valor total: 167.600,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: PETROBRAS Modelo: CONFORME EDITAL

ETANOL HIDRATADO

Quantidade: 40.000

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR AUTO POSTO AVENIDA CNPJ/CPF: 07580838000140 ME: Sim

3

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,4000 Valor final: 6,3000 Valor total: 756.000,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: PETROBRAS Modelo: CONFORME EDITAL

DISEL COMUM

Quantidade: 120.000

4 - ADJUDICADO

FORNECEDOR AUTO POSTO AVENIDA

CNPJ/CPF: 07580838000140

ME: Sim

4

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 34,7200 Valor final: 34,7200 Valor total: 3.472,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: TEXACO

Modelo: CONFORME EDITAL

OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS

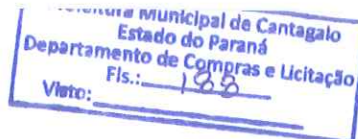
Quantidade: 100





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 28 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma **CLASSIFICADA**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 08/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 188).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 60/65.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 10/02/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 28/02/2023 (fl. 109), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas constantes da Ata de Adjudicação de fls. 186/187, sendo os recursos decididos consoante consta do processo.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 08/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

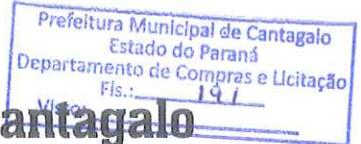
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI** inscrita no CNPJ **07.580.838/0001-40** com sede na Rua Trinta e Um de Março, Cantagalo-PR CEP 85160-000, no valor de R\$ 1.963.072,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil e Setenta e Dois Reais).

Cantagalo, 01 de março de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 030/2023 – QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 192
 Visto: _____

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
LEILÃO Nº 01/2023

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio decreta a retificação do Edital do Leilão nº 01/2023, revogando o lote 3, devido a consulta realizada junto ao Detran, foi constatado a impossibilidade de realizar a transferência do veículo devido e irregularidades na transformação de caminhão basculante para caminhão prancha.

Revogado:

3	CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220 - PLACA AHP-7644 - 97/98 Motor funcionando, caixa e diferencial bom, elétrica regular, lataria regular, pneus regular, pode estar faltando peças.	86,50	RS	45.000,00
---	--	-------	----	-----------

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cantagalo/PR, 02 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 02 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DA ATA 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 31/2023

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Bairro Centro, CEP 85160-000, Cantagalo/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. ROBERTO BRANDELERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

Preços Registrados:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	200.000	5,18	1.036.000,00
2	1	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	40.000	4,19	167.600,00
3	1	DIESEL COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	120.000	6,30	756.000,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	TEXACO	CONFORME EDITAL	UN	100,00	34,72	3.472,00
TOTAL R\$								1.963.072,00

Valor total registrado: R\$ 1.963.072,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e setenta e dois reais).

Data da ata: 02 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- * AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40 com sede na Rua Trinta e Um de Março, Cantagalo-PR CEP 85160-000, no valor de R\$ 1.963.072,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil e Setenta e Dois Reais).

Cantagalo, 01 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO CONTRATO 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Bairro Centro, CEP 85160-000, Cantagalo/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

Preços Registrados:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	200.000	5,18	1.036.000,00
2	1	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	40.000	4,19	167.600,00
3	1	DISEL COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	120.000	6,30	756.000,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	TEXACO	CONFORME EDITAL	UN	100,00	34,72	3.472,00
							TOTAL R\$	1.963.072,00

Valor total registrado: R\$ 1.963.072,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e setenta e dois reais).

Data do contrato: 02 de março de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 030/2023 – QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 199

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
LEILÃO N.º 01/2023

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio decreta a retificação do Edital do Leilão nº 01/2023, revogando o lote 3. Devido a consulta realizada junto ao Detran, foi constatado a impossibilidade de realizar a transferência do veículo devido e irregularidades na transformação de caminhão basculante para caminhão prancha.

Revogado:

3	CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220 - PLACA AHP-7644 - 86,50	RS	45.000,00
	97/98 Motor funcionando, caixa e diferencial bom, elétrica regular, latarias regular, pneus regular, pode estar faltando peças.		

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cantagalo/PR, 02 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprashr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprashr.com.br/>

Cantagalo, 02 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DA ATA 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA N.º 31/2023

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Bairro Centro, CEP 85160-000, Cantagalo/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. ROBERTO BRANDELEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

Preços Registrados:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LIT	200 0005,18 1.036.000,00
2	1	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LIT	40 000 4,19 167.600,00
3	1	DIESEL COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LIT	120 0006,50 756.000,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	TEXACO	CONFORME EDITAL	UN	100,00 34,72 3.472,00
TOTAL R\$						1.963.072,00

Valor total registrado: R\$ 1.963.072,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e setenta e dois reais).

Data da ata: 02 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO N.º 08/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40 com sede na Rua Trinta e Um de Março, Cantagalo-PR CEP 85160-000, no valor de R\$ 1.963.072,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil e Setenta e Dois Reais).

Cantagalo, 01 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC

Aos dois dias do mês de março do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Bairro Centro, CEP 85160-000, Cantagalo/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	200.000	5,18	1.036.000,00
2	1	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	40.000	4,19	167.600,00
3	1	DISEL COMUM	PETROBRAS	CONFORME EDITAL	LT	120.000	6,30	756.000,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS	TEXACO	CONFORME EDITAL	UN	100,00	34,72	3.472,00
TOTAL R\$								1.963.072,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos combustíveis só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 197

Parágrafo Segundo: O local do abastecimento será na sede da empresa e/ou posto de abastecimento, localizado na jurisdição do Município de Cantagalo.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo será imediato na bomba da empresa vencedora, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

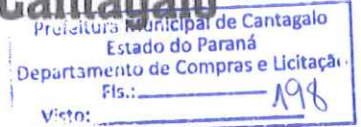


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

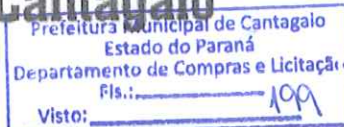


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

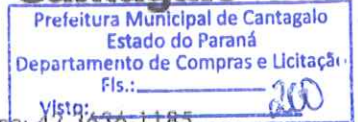


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

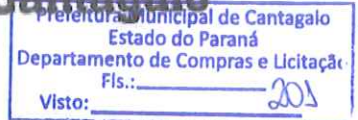


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 202

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2023-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 02 de março de 2023.

João Konjunski
Prefeito Municipal

Roberto Brandeboro

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - *Evane Chetima Rocha* 2 - *Dirceu Garcia*



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

~~Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____~~

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 06 de março de 2023.

REF.: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2023 – AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO
EIRELI.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica solicitação do fornecedor em referência, para parecer quanto promoção do reequilíbrio econômico financeiro para os itens do Pregão Eletrônico 08/2022, conforme documentação enviada pela requerente, em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 176
Visto:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

Contrato 31/2023

Pregão Eletrônico: 08/2023-PMC

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
CNPJ nº 07.580.838/0001-40
Fls.:
Visto:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 07.580.838/0001-40, estabelecida na Rua Trinta e Um de Março, 36, Centro, Cantagalo-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Roberto Brandelero, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 4085797-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 534.530.269-34, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, vem por meio desta, solicitar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**, expondo e ao final requerer o que segue:

O Município de Cantagalo/PR, realizou na data de 02 de março de 2023, Ata/Contrato Administrativo 31-2023, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR**, sendo a empresa subscrevente contratada para tal mister. Considerando o aumento dos preços dos combustíveis, fora solicitado o reequilíbrio contratual, o que fora deferido.

No entanto, o valor do combustível contratado elevou-se novamente, conforme se verifica nas **notas fiscais de compra dos produtos**, senão vejamos:

GASOLINA COMUM por litro R\$ 4,8426

O aumento no preço do combustível restou comprovado, conforme demonstra a NFE da compra atual, e NFE juntadas no último pedido de reequilíbrio, em anexo.

Vale destacar, que o tipo comercial da contratante possui elevados custos (transporte, impostos, funcionários, manutenção terceirizada de técnicos em diversas áreas, contabilidade, etc.).

Concernente, temos o site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/> e o site da ANP - http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp, e o aplicativo menor preço, onde encontramos notório aumento e o preço atual de todos os combustíveis, o que deve ser considerado.

Vale destacar, que algumas cidades possuem estabelecimento de revenda de combustíveis com “bandeira branca”, o que possibilita ao comércio local a revenda do combustível por preço menor, o que justifica o valor aquém de alguns municípios, que não é o caso da Solicitante que possui preço vinculado à distribuidora.

Com essas explanações, temos que o preço contratado, não mais se compactua com o valor de mercado, pois encontra-se muito aquém do valor atual do produto, ocasionando notório prejuízo a contratada, pelo que não se vê outra forma senão o reequilíbrio contratual.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato, nos termos do contido no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Restando demonstrado o enquadramento aos pressupostos e o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, bem assim, o elevado custo de compra do produto, e demonstrativo dos preços atuais com elevação destes, temos que o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

Estando presentes os requisitos mínimos para o reequilíbrio (comprovação aumento de preços; a manutenção da margem de lucro inicial; dotação orçamentária e ausência de prejuízo ao erário, requer a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro e que os produtos objetos do pregão 08/2023, passem a ser registrados com os seguintes valores:

Gasolina Comum por litro R\$ 5,68

Pelo requerido, pede-se deferimento.
Cantagalo/PR, 06 de março de 2023.



AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ nº 07.580.838/0001-40

Responsável: Roberto Brandelero

CPF nº 534.530.269-34

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.: 000357381
SÉRIE: 197

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 197
Visto:



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1

Nº:000357381
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0234 2742 3302 1100 5500 0000 3573 8118 8866 7969

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230048039441 24.02.2023 10:45:18

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ/CPF

07.580.838/0001-40

DATA EMISSÃO

24.02.2023

ENDEREÇO

R 31 DE MARCO 036 PREDIO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85160-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

24.02.2023

MUNICÍPIO

CANTAGALO

FONE/FAX

4236361483

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035137642

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.557,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.557,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS

FRETE P/CONTA

0 - Emitente

C.ANTT

PLACA VEICULO

GAT5H76

UF

SP

CNPJ/CPF

55.753.578/0008-87

ENDEREÇO

AV DOS PINHEIRAIS 2401

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

9047853424

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.745,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.745,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
{PSTOCK+"Win DANFE_A4"}	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,5115	22.557,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OIL 75 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 25.080,00 - ICMS retido R\$ 4.514,40												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF												
	Boletim Conf: 050002381893												
	Envelope Amostra Testemunha: 20880714												

CÁLCULO DO ISSQN

NSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: PAULO LEANDRO LEMES DO NASCIMENTO Nº do lacre: 00046211 00046212 00046251 00046252 00046253 00046254 00046255 00046256 00046257 00046258 00046259 00046260 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2705 Vd. Pqto. Antecipado - Ord. Venda(s): 0255138115 - Faturamento: 0175580063 - Conceito de Pesquisa: A.P. AVENID N. Transporte: 4036015187 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nota Fiscal Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Nº.: 000357614
SÉRIE: 192

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

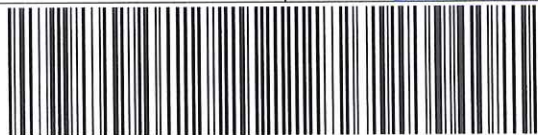
BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000357614
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO

4123 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3576 1412 7284 9252

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO

141230054968375 03.03.2023 11:22:09

NATUREZA DA OPERACAO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

NSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ/CPF

07.580.838/0001-40

DATA EMISSAO

03.03.2023

ENDEREÇO

R 31 DE MARCO 036 PREDIO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85160-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA

03.03.2023

MUNICIPIO

CANTAGALO

FONE/FAX

4236361483

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035137642

HORA DE ENTRADA/SAIDA

VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.213,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.213,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS

FRETE P/CONTA

0 - Emitente

C.ANTT

PLACA VEICULO

GAT4J84 GAT7101

UF

SP

CNPJ/CPF

55.753.578/0008-87

ENDEREÇO

AV DOS PINHEIRAS 2401

MUNICIPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

9047853424

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

3.737,000 KG

PESO LIQUIDO

3.737,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQUOTA	
												%ICMS	%IPI
{PSTOCK="Win DANFE_A4"} 1.000.078	GASOLINA COMUM C 475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,8426	24.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS cobrado na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 25.720,00 - ICMS retido R\$ 4.629,60													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF													
Boletim Conf: 050002385051													
Envelope Amostra Testemunha: 20601837													

CALCULO DO ISSQN

NSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: PAULO JEAN NICOLAU N° do lacre: 00055622 00055623 00055624 00055661 00055662
00055841 00055842 00055843 00055844 00055845 00055846 00055847 00055848 00055849 N° do
lacre: 00055850 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados
para óleos lubes e isolantes tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s):
0255207716 - Faturamento: 0175670579 - Conceito de Pesquisa: A.P.AVENID N. Transporte:
4036051685 / PIS e COFINS sobre anidro adicionado à Gasolina tributados em R\$ 130,90/M3,
conforme MP 1.063/2021, sendo PIS R\$ 4,86 e COFINS R\$ 22,14. CIF - Rodoviário Declaro que
os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e
ativados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências
da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

09:26



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 199
Visto:



Produtos



Produtos

Mapa

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 207

Filtros para pesquisa ▾



38 resultados encontrados

R\$ 5,99



GASOLINA ADITIVADA VPC

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

± 6,02 Km

há 15 horas

R\$ 5,79



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - POSTO CANTAGALO

± 6,02 Km

há uma hora

R\$ 5,75



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - AUTO POSTO V

± 7,14 Km

há 2 horas

R\$ 5,75



GASOLINA GRID BR

PETROBRAS - AUTO POSTO V

± 7,14 Km

há 20 horas

09:28



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 208
Visto:



Produtos



Produtos

Mapa

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 208
Visto:

Filtros para pesquisa ▾

R\$ 6,12



GASOLINA ADITIVADA V PC
SHELL - AUTO POSTO ROSA L

± 18,60 Km

há uma hora

R\$ 6,10



GASOLINA ADITIVADA
PETROBRAS - RINALDI AUTO F

± 2,96 Km

há 33 minutos

R\$ 5,97



GASOLINA ORIG COMUM
RODOIL - AUTO POSTO FRANCO

± 5,02 Km

há 15 minutos

R\$ 5,97



GASOLINA ADITIVADA BICO
B. BRANCA - AUTO POSTO LA

± 5,11 Km

há 12 horas

R\$ 5,92



GASOLINA S50 COMUM
SHELL - AUTO POSTO ROSA L

± 18,60 Km

há uma hora

R\$ 5,91



GASOLINA V POWER BICO
SHELL - POSTO DAS PALMEIR

± 0,54 Km

há 3 minutos

5,90

GASOLINA ADITIVADA

09:28



Produtos

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 201
Visto: _____

Produtos

Mapa

Filtros para pesquisa ▾

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 201
Visto: _____

R\$ 5,59



GASOLINA COMUM

IPIRANGA - NUNES & CRUSCI

± 0,54 Km

há 15 horas

R\$ 5,69



GASOLINA COMUM BICO 5

SHELL - POSTO DAS PALMEIR

± 0,54 Km

há 3 minutos

R\$ 5,69



GASOLINA COMUM REFINA

PETROBRAS - J V HAMUD COI

± 0,54 Km

há uma hora

R\$ 5,70



GASOLINA COMUM ADITIV

PETROBRAS - J V HAMUD COI

± 0,54 Km

há uma hora

R\$ 5,77



GASOLINA COMUM BICO 4

B. BRANCA - AUTO POSTO LA

± 5,11 Km

há 29 minutos

R\$ 5,87



GASOLINA COMUM

PETROBRAS - RINALDI AUTO F

± 2,96 Km

há uma hora

R\$ 5,87

GASOLINA COMUM BICO 6

B. BRANCA - BRUNO LINDZI

09:32



Produtos



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 222
Visto: _____

Produtos

Mapa

Filtros para pesquisa ▾

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

R\$ 5,69



GASOLINA COMUM

SHELL - AUTO POSTO AMIGAC

± 0,94 Km

há 30 minutos



R\$ 5,77



GASOLINA COMUM BICO 5

B. BRANCA - AUTO POSTO LA

± 16,73 Km

há 5 minutos



R\$ 5,78



GASOLINA COMUM

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 0,99 Km

há 31 minutos



R\$ 5,84



GASOLINA ADIT SHELL V P

SHELL - AUTO POSTO AMIGAC

± 0,94 Km

há 21 minutos



R\$ 5,86



GASOLINA GRID

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 0,99 Km

há um dia



R\$ 5,87



GASOLINA COMUM

B. BRANCA - AUTO POSTO RIM

± 18,69 Km

há 7 minutos



GASOLINA COMUM BICO 6



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 083
Visto: 11/85

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 211
Visto:

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I – RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO AVENIDA formulou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação à Ata de Registro de Preços Nº 31/2023 no que toca ao combustível gasolina (item 01), ao argumento de que o produto teria sofrido majoração após a assinatura da Ata.

O referido pedido veio instruído com comunicações de aumento, consistente em notas fiscais emitidas em 24/02/2023 e 03/03/2023, bem como extrato retirado do site "Nota Paraná".

É o breve relato.

II – DILIGÊNCIA

Percebe-se que busca a detentora da Ata a efetivação de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao item 01 – gasolina comum, na qual se sagrou vencedora, dentre outros itens, no Pregão nº 08/2023 – PMC.

Contudo, em que pese a juntada de notas fiscais que teriam como mote a comprovação do aumento dos custos do fornecedor, é necessário apontar que a análise pura e simples dessas notas, por si só, não são aptas a comprovar o efetivo aumento e prejuízo ao fornecedor em tal situação.

Explico.

É que são inúmeros fatores que devem ser analisados, estoque anterior da empresa, o risco do próprio mercado, estratégia comercial etc. Além do mais, deve o requerimento ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, inclusive com planilha de custos detalhada, em que se demonstre o impacto do fato superveniente e imprevisível no custo inicialmente previsto.

O TCU, inclusive, já se manifestou a este respeito:

"Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016.
Relator: Ana Arraes

Aut at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 204
Visto:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 204
Visto:

Com efeito, com o intuito de demonstrar uma situação de desequilíbrio e necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado, se for o caso, ou qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Assim, antes de esta procuradoria se pronunciar sobre o pedido, recomenda-se seja solicitada à empresa que melhor instrua o requerimento, consoante o exposto no parágrafo anterior, pois os dados apresentados nas notas fiscais e até mesmo no extrato retirado do site "Nota Paraná" não são suficientes para embasar o pedido em questão sob o fundamento de reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que o interessado deverá trazer elementos suficientes para demonstrar à administração pública que o equilíbrio da equação econômico-financeira restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, **apresentando junto ao requerimento, além das notas fiscais, uma planilha de cálculo de impacto financeiro,** dentre outros documentos pertinentes.

Além do mais, deve demonstrar que não detinha conhecimento de que ocorreria o referido aumento, uma vez que já ocorriam notícias há cerca de uma semana antes da realização da Sessão (28/02/2023) de que o combustível poderia sofrer majoração, em razão da volta da incidência dos impostos federais sobre o produto.

Ainda, deve a Administração realizar uma pesquisa ampla e adequada pesquisa de mercado, com o intuito de comprovar se, de fato, ocorreu tal majoração, consultando as empresas do ramo.

Deste modo, consoante o artigo publicado por Ana Carolina Coura Vicente Machado¹, "ao particular cumpre o ônus de provar: **a)** fato superveniente, portanto posterior à data da apresentação da proposta; **b)** nexo de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa); **c)** que o próprio particular não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração".

Desse modo, devolvo os autos à CPL para que promova as diligências elencadas, caso assim seja de entendimento do Gestor.

III - CONCLUSÃO

Aportando a documentação, devolva-se a esta procuradoria.

Cantagalo/PR, 08 de março de 2023.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR nº 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.

O procurador jurídico solicitou em seu parecer constante nas páginas 203 a 204, pesquisa de preços referente a alteração dos valores dos combustíveis entre a pesquisa de preços realizada para abertura do certame 08/2023.

Sendo assim informa-se que para a abertura do certame fora utilizado a tabela ANP constante na pagina 6 do processo, na qual o preço da médio de revenda da gasolina comum levantado era 4,89 com data de 28/01/2023.

Em nova consulta a última tabela ANP disponível datada do dia 11/03/2023, o preço da médio de revenda da gasolina comum subiu para 5,34, um aumento de aproximadamente 9,20% nos preços médios de revenda.

No momento da abertura da licitação, não havia como estimar esse aumento, embora houvesse notícias/comentários de que o preço aumentaria, tais comentários já vinham se estendendo por vários meses sem que realmente ocorresse tal reajuste, assim o órgão não poderia estimar preço acima do praticado no mercado na data de abertura da licitação, apenas apoiado em noticias sem qualquer comprovação de preço efetivo.

Atenciosamente,

JULIO CESAR CONTE

Sec. Adm. Planejamento Ind. e Comércio

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

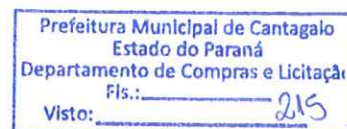
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,05	0,119	3,81	4,19	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	5,48	0,196	5,23	5,69	0,086
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,34	0,060	5,23	5,39	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GLP	12	R\$/13kg	114,08	4,776	110,00	125,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,61	0,076	5,49	5,69	0,014
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	5,70	0,088	5,59	5,79	0,015

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 006
 Visto:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.:
 Visto: 214

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.



Pregão Eletrônico nº 08/2023.

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Centro, Cantagalo – PR. CEP 85.160-000 e inscrito no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representado pelo Sr. ROBERTO BRANDELERO, vem a respeitosamente apresentar o pedido de

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que o faz com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO CONTRATO

A Requerente, após procedimento licitatório realizado, sagrou-se vencedora e possui contrato ativo para o seguinte item:

Produto/Serviço	Marca	Apres	R\$ Un
Gasolina Comum	Petrobras	Lt	5,18

No entanto, ocorreram fatos imprevistos, posteriores ao último reajuste e alheios a sua vontade, que tornaram inviável o fornecimento dos produtos nos valores contratados.

Alta nos combustíveis: gasolina e álcool ficam mais caros a partir de hoje

Ontem, antes mesmo do aumento nos combustíveis passar a vigorar, motoristas formaram filas em postos de Curitiba.

Rafael Nascimento - 01 de março de 2023, 07:30

Fonte: <https://paranaportal.uol.com.br/economia/alta-nos-combustiveis-gasolina-alcool>

Notas fiscais também comprovam o aumento inesperado dos preços:

Gasolina Comum R\$ 4,5115 na data de 24/02/2023.

Gasolina Comum R\$ 4,8426 na data de 03/03/2023.

Ressalta-se que o Requerente é Posto de Combustível Bandeirado, com produtos de excelente qualidade da marca Petrobras, não devendo seu preço ser comparado com produtos de qualidade inferior.

Desta forma fica claro que os valores de compra dos produtos em questão foram reajustados, portando nada mais justo que também sejam reajustados para venda no consumidor final, para que seja mantida o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Neste sentido, Marçal Justen Filho¹:

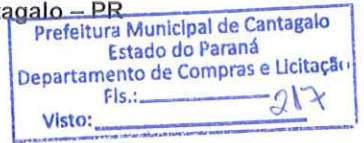
“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se o particular tivesse que arcar com as consequências de todos os efeitos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior.”

Na mesma linha de entendimento, Celso Antônio Bandeira de Mello² “a estabilidade da equação econômico-financeira é requisito do contrato administrativo que não pode ser retirada, haja vista que ofenderia princípios e



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de março de 2023.

REF.: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2023 – AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO
EIRELI.

Sr. Procurador:

Retorno processo para parecer referente ao pedido em referência.

Informo que foram juntados ao processo na pagina 205 despacho administrativo da administração com levantamento da alteração de preços do combustível entre o preço cotado para abertura do certame ate o preço atualizado na presente data.

Nas páginas 207 e 208 demonstração emitida pela empresa requerente, pela qual visa demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro sofrido.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias

Departamento de Licitação

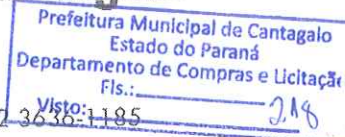


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3636-1185



PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I - RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO AVENIDA formulou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos itens à Ata de Registro de Preços sob o argumento de que o produto teria sofrido majoração.

O referido pedido veio instruído com comunicações de aumento, consistentes em notas fiscais emitidas em 24/02/2023 e 03/03/2023 (fls.197/198), bem como relação de valores extraídos do aplicativo "menor preço" (fls. 199/202).

Solicitei diligências às fls. 203/204.

Despacho administrativo à fl. 205 e documento de fl. 206.

Petição da empresa detentora da Ata requerendo a promoção do reequilíbrio (fls. 207/208 – verso).

É um breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Tratando-se de licitação realizado sob o Sistema de Registro de Preços, a regulamentação acerca da revisão e cancelamento dos preços está prevista no Capítulo VIII, do Decreto nº. 7.892/2013.

De acordo com o disposto no art. 17, do referido Diploma Legal:

Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Segundo a Contratada, a revisão dos preços registrados encontra amparo jurídico no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

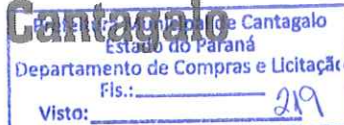
II - por acordo das partes:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O art. 17, do Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, faz menção expressa ao art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, de modo a permitir o reajuste dos preços registrados para reestabelecer o reequilíbrio econômico do ajuste.

O mesmo raciocínio pode ser alcançado a partir da previsão constitucional trazida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento) (**Sem grifo no original**).

Nesse sentido, aliás, o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União em caso semelhante:

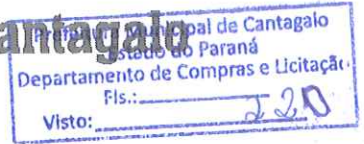
Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no **'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a **teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual** em razão de valorização cambial', não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. **Frisou tratar-se o presente caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias.** Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do

autat



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que **na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.** Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010." (grifamos).

A par disso, conclui-se pela possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico financeiro não só nos contratos administrativos, mas também nas atas de registro de preço, desde que observados os pressupostos do art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 8.666/93, sendo eles:

a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Logo, caberá ao órgão gerenciador avaliar a presença dos pressupostos supracitados e, em caso positivo, o percentual de aumento necessário à recomposição do equilíbrio contratual, a partir das informações fornecidas pela Contratada e pesquisa de mercado.

A Contratada logrou êxito em demonstrar, ao menos sumariamente, a elevação dos custos para aquisição dos itens adjudicados, pois as notas fiscais apresentadas com o requerimento atestam um aumento de aproximadamente de 7% ou R\$ 0,33 (trinta e três centavos) para o item 01 – Gasolina Comum.

Igualmente, atendeu ao pressuposto temporal, tendo em linha de conta que a sessão de julgamento do pregão se deu em 28/02/2023, apresentando a nota fiscal com o preço praticado à época, bem assim o preço praticado em março de 2023.

A relação de causalidade, outrossim, restou atendida pela Contratada, já que a majoração do item se deu em razão do aumento do preço junto às fornecedoras.

No que tange à imprevisibilidade, contudo, não se vislumbra o mesmo sucesso, uma vez ausentes os pressupostos legais exigidos.

Isto porque, a aplicação da teoria da imprevisão ou álea econômica, na visão do professor Marçal Justen Filho, exige a conjugação dos seguintes requisitos (2016, pg. 393)¹:

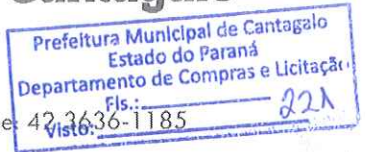
¹ Curso de direito administrativo / Marçal Justen Filho. – 12. ed. rev., atual. e ampl.. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2016.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



- Imprevisibilidade do evento ou incalculabilidade dos seus efeitos;
- inimputabilidade do evento às partes;
- grave modificação das condições do contrato;
- ausência de impedimento absoluto.

Não se pode dizer que o aumento nos custos dos produtos junto à fornecedora seja um fato imprevisível, haja vista que a oscilação de preços é inerente ao ramo comercial explorado pela Contratada.

Ocorre que, além da imprevisibilidade, o reajuste previsto no art. 65, inciso II, *d*, da Lei nº. 8.666/93 também é autorizado em razão de fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Nesse cenário, embora fosse previsível a oscilação de preços, o aumento pode ser considerado como incalculável, uma vez que o custo do produto aumentou aproximadamente 7% (sete por cento) ou R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Em relação a combustível, o referido aumento é extremamente considerável, tanto é que quando da formação de preços da licitação, o valor máximo estipulado pelo Município após coleta de orçamentos restou estabelecido em R\$ 5,18, ao passo que atualmente os valores giram em torno de R\$ 5,75 a R\$ 5,97, conforme pesquisa de fls. 200/202 bem assim porque a contratada pretende um reajuste para o valor de R\$ 5,68. **Aliás, deve ser certificado adequadamente de qual data são tais pesquisas, eis que não podem ser visualizadas nos relatórios juntados.**

Por tais razões, entendo que embora previsível, a majoração no preço da gasolina comum trouxe consequências incalculáveis, haja vista que a Contratada sofreu importante redução em sua margem de lucro.

Desse modo, em tese, ocorreu uma eventual grave modificação das condições no contrato em relação ao item retromencionado, conforme se extrai dos comunicados de aumento.

Se a intenção do constituinte foi manter as condições efetivas da proposta, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o disposto no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n. 8.666/93 deve ser interpretado desta forma, inclusive em relação aos conceitos jurídicos indeterminados como "consequências incalculáveis".

Por tais razões, entende-se que o pedido de realinhamento encontra amparo na ordem jurídica vigente, sobretudo nos artigos 65, inciso II, *d*, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 17, do Decreto 7.862/2013, porém não na proporção pretendida pela contratada, mas limitando-se ao praticado **ao menor valor apurado – desde que, obviamente, sejam menores que o proposto pela ora detentora da Ata, devendo a CPL promover diligência nesse sentido, notadamente pesquisa nos postos vizinhos (VIRMOND) e Posto Cantagalo, bem como novamente através do aplicativo "menor preço",**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 220

visando a adequar a justa remuneração da contratada, porém visando evitar eventuais prejuízos ao erário.

E mais que a legalidade estrita, o realinhamento atende ao princípio da supremacia do interesse público, à medida que a realização de um novo certame certamente poderia resultar em prejuízo à Administração

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina:**

- a) Favoravelmente ao realinhamento do equilíbrio contratual pleiteado pela Detentora da ata;
- b) Seja observada a dotação orçamentária para tal mister;

Orienta-se, ademais, que seja a recomposição limitada à margem de lucro inicialmente prevista quando da contratação efetuada e não necessariamente o valor por esta sugerido, assim como seja promovida diligência a fim de verificar a compatibilidade do pedido com o praticado no mercado, bem assim que caso novos pedidos de reequilíbrio surjam, observe a CPL que não necessita submeter o processo indispensavelmente à análise jurídica, podendo tomar como parâmetro o quanto indicado no presente parecer, sempre observando alguns requisitos mínimos, quais sejam: a) apresentação da devida comprovação de aumento em relação aos itens; b) a manutenção da margem de lucro inicialmente vislumbrada e não necessariamente o valor requerido pela Contratada; c) dotação orçamentária para fazer frente à despesa; c) ausência de prejuízo ao erário.

Ainda, eventuais reduções ocorridas nos preços devem ser de pronto fiscalizadas pela Administração e promovida a minoração, eis que a manutenção do equilíbrio do contrato entre as partes deve ser realizada tanto quando há majoração, quanto há a redução.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR nº 78.376



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 041/2023 – SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Visto: R\$ 223

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. ROBERTO BRANDELERO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata original, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se observa na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, comprovando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO o valor unitários do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	5,18	5,40

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 17/03/2023.

1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 17 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ROBERTO BRANDELERO
 AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

2



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 30/03/2023 às 14h00min (quatorze horas).
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 16 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

A & L AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09 com sede na Avenida Professor Pedro Carli Guarapuava-PR, CEP 85040-005, no valor de R\$ 214.667,30 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 00.824.499/0001-51 com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-230, no valor de R\$ 502.600,02 (Quinhentos e Dois Mil e Seiscentos Reais e Dois Centavos).

ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ 40.382.133/0001-94 com sede na Rodovia BR-277 Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, no valor de R\$ 541.699,97 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

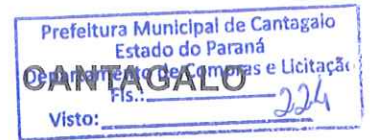
Cantagalo, 16 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



(index.html)

Nota Paraná O que é Entrar
(http://www.notaparana.pr.gov.br/)



+ GASOLINA COMUM
Passo Liso

R\$ 5,40

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 00152092 emitida em 17/03/2023 à:
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
RUA TRINTA E UM DE MARCO, 036 - CENT
± 0,56 km
± há 6 horas

Ver Histórico

Produtos

R\$ 5,40

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
0,56 Km há 6 horas

R\$ 5,75

GASOLINA GRID BR
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 20 horas

R\$ 5,76

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 4 horas

R\$ 5,79

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - POSTO CANTAGALO
5,95 Km há 4 minutos

R\$ 5,99

GASOLINA SUPRA
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
0,56 Km há 3 horas

MAIS...

Produtos

R\$ 5,40

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
0,56 Km há 6 horas

GASOLINA GRID BR

SAC (http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata original, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, bem como como se observa na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, comprovando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica **REAJUSTADO** o valor unitários do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	5,18	5,40

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 17/03/2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 226

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

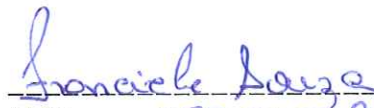
Cantagalo, 17 de março de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ROBERTO BRANDELERO
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº. 088.330.239-07

CPF nº. _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Pregão Eletrônico nº 08/2023.

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua 31 de Março, nº 36, Centro, Cantagalo – PR. CEP 85.160-000 e inscrito no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representado pelo Sr. ROBERTO BRANDELERO, vem a respeitosamente apresentar o pedido de

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com fundamento no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que o faz com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO CONTRATO

A Requerente, após procedimento licitatório realizado, sagrou-se vencedora e possui contrato ativo para o seguinte item:

Produto/Serviço	Marca	Apres	R\$ Un
Gasolina Comum	Petrobras	Lt	5,40

No entanto, ocorreram fatos imprevistos, posteriores ao último reajuste e alheios a sua vontade, que tornaram inviável o fornecimento dos produtos nos valores contratados.

II – JUSTIFICATIVA

É público e notório que a economia do País encontra-se turbulenta, o que causa fortes impactos nos custos dos produtos. Diante destas oscilações imprevisíveis, o valor dos produtos contratados possuíram extraordinária elevação do preço de custo, motivo este que justifica a elevação do valor de venda.

Matérias midiáticas também comprovam o aumento:

Fonte: <https://portalrondon.com.br/2021/09/governo-anuncia-mais-um-aumento-na-energia-gas-e-combustivel/>

Preço da gasolina sobe 9% e fica mais caro em todas as regiões, mostra IPTL

Fonte: <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/economia/preco-da-gasolina-sobe-9-e-fica-mais-caro-em-todas-as-regioes-mostra-iptl/>

Como o aumento da gasolina e etanol reflete no bolso do consumidor e nas contas públicas?

quinta-feira, 16/03/2023, 15:46

Fonte: <https://cbncuritiba.com.br/materias/como-o-aumento-da-gasolina-e-etanol-reflete-no-bolso-do-consumidor-e-nas-contas-publicas/>

Notas fiscais também comprovam o aumento inesperado dos preços:

Gasolina Comum R\$ 4,5115 na data de 24/02/2023.

Gasolina Comum R\$ 4,8426 na data de 03/03/2023.

Gasolina Comum R\$ 4,9256 na data de 17/03/2023.

Ressalta-se que o Requerente é Posto de Combustível Bandeirado, com produtos de excelente qualidade da marca Petrobras, não devendo seu preço ser comparado com produtos de qualidade inferior.

Desta forma fica claro que os valores de compra dos produtos em questão foram reajustados, portando nada mais justo que também sejam reajustados para venda no consumidor final, para que seja mantida o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Neste sentido, Marçal Justen Filho¹:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se o particular tivesse que arcar com as consequências de todos os efeitos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incoerressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior.”

Na mesma linha de entendimento, Celso Antônio Bandeira de Mello² “a estabilidade da equação econômico-financeira é requisito do contrato administrativo que não pode ser retirada, haja vista que ofenderia princípios e normas de direito, cujo desatendimento seria gravoso para o próprio interesse público inerente ao contrato.”

Com isso, a Administração pública arcara apenas com o custo efetivo do contrato, sendo um benefício para ela própria pagar apenas pelas consequências efetivamente geradas e comprovadas, mantendo-se assim o equilíbrio econômico.

III – DO PEDIDO

Diante do acima exposto e considerando a necessidade de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalvar de seus direitos, bem como de preservar o equilíbrio do contrato requer o reajuste do valor dos produtos contratados conforme tabela abaixo:

Produto/Serviço	Marca	Apres	R\$ Un
Gasolina Comum	Petrobras	Lt	5,66

Portanto requer o recebimento do presente com a consequente elaboração do Termo Aditivo, com os valores acima elencados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Cantagalo-PR, 21 de março de 2023.

Roberto Brandolino

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ: 07.580.838/0001-40

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº : 000358013

SERIE: Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

231



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000358013
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3580 1316 0837 7916

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230069238606 17.03.2023 15:52:09

INSCR.EST.

4010401882

INSCR.EST.SUBST.TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ/CPF

07.580.838/0001-40

DATA EMISSAO

17.03.2023

ENDERECO

R 31 DE MARCO 036 PREDIO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85160-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

17.03.2023

MUNICIPIO

CANTAGALO

FONE/FAX

4236361483

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035137642

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.628,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESPONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	24.628,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS			FRETE P/ CONTA	0 - Emitente	C.ANTT		PLACA VEICULO	GAT5H76	UF	SP	CNPJ/CPF	55.753.578/0008-87	
ENDERECO	AV DOS PINHEIRAIS 2401			MUNICIPIO	ARAUCARIA			UF	PR	INSCR. ESTADUAL	9047853424			
QUANTIDADE	5000	ESPECIE	GRANEL	MARCA				NUMERACAO			PESO BRUTO	3.731,000 KG	PESO LIQUIDO	3.731,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
0100078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,9256	24.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 27.925,00 - ICMS retido R\$ 5.026,50 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boletim Conf: 050002391476 Envelope Amostra Testemunha: 20881380													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: EDILSON PORTELA N° do lacre: 00055819 00055820 00057230 00065392 00066619
00066620 00067449 00067450 00069554 00069555 00069556 00069557 Escopo do Certif.ISO-9001,
No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo
Doc.Vendas: 2705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0255324211 - Faturamento: 0175852737 -
Conceito de Pesquisa: A.P.AVENID N. Transporte: 4036110875 / PIS e COFINS sobre anidro
adiccionado à Gasolina tributados em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo
PIS R\$ 4,86 e COFINS R\$ 22,14. CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão
adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.		NF-e Nº.: 000357614
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 VIBRA ENERGIA S.A ENDER.: Salvador Scheneider 2570 BAIRRO: BOQUEIRAO MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR CEP : 85020-430 FONE: 2140022040	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº:000357614 SÉRIE: FOLHA:1/1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3576 1412 7284 9252 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR	Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Diretoria de Compras e Licitação 232
			NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

INSCR.EST. 4010401882	INSCR.EST.SUBST.TRIB. 4010653504	CNPJ 34.274.233/0211-00
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		CNPJ/CPF 07.580.838/0001-40	DATA EMISSÃO 03.03.2023
ENDEREÇO R 31 DE MARCO 036 PREDIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85160-000
MUNICÍPIO CANTAGALO	FONE/FAX 4236361483	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035137642
HORA DE ENTRADA/SAÍDA			

FATURA
VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.213,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESPONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				24.213,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS		FRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEICULO GAT4J84 GAT7101	UF SP	CNPJ/CPF 55.753.578/0008-87
ENDEREÇO AV DOS PINHEIRAIS 2401		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 9047853424	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 3.737,000 KG	PESO LIQUIDO 3.737,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,8426	24.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
NU 4475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 25.720,00 - ICMS retido R\$ 4.629,60 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF Boletim Conf: 050002385051 Envelope Amostra Testemunha: 20601837												

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: PAULO JEAN NICOLAU N° do lacre: 00055622 00055623 00055624 00055661 00055662 00055841 00055842 00055843 00055844 00055845 00055846 00055847 00055848 00055849 N° do lacre: 00055850 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0253207716 - Faturamento: 0175670579 - Conceito de Pesquisa: A.P.AVENID N. Transporte: 4036051685 / PIS e COFINS sobre anidro adicionado à Gasolina tributados em R\$ 130,90/M3, conforme MP 1.063/2021, sendo PIS R\$ 4,86 e COFINS R\$ 22,14. CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

MENOR PREÇO

(index.html)

Nota Paraná O que é
(<http://www.nota.parana.pr.gov.br/>)

Entrar

CANTAGALO
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 233

NOTA PARANÁ

+

-

Passo Liso

BR-277

Virmond

Produtos

R\$ 5,59



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 17 minutos

R\$ 5,75



GASOLINA GRID BR
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 14 horas

R\$ 5,79



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
0,56 Km há 15 horas

R\$ 5,79



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - POSTO CANTAGALO
5,95 Km há 20 minutos

MAIS...

Produtos

R\$ 5,59



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 17 minutos

R\$ 5,75



GASOLINA GRID BR
PETROBRAS - AUTO POSTO VIRMOND
7,20 Km há 14 horas

R\$ 5,79



GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO AVENIDA
0,56 Km há 15 horas

Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)
Termo de Uso e Política de Privacidade([termo-uso](#))

(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)



Município de Cantagalo - 2023

Saldos da licitação

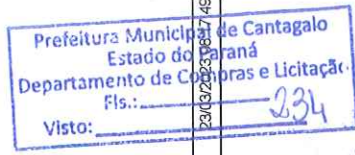
Pregão 000008/2023 - Eletrônico

Página: 1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade requisitar	Saldo a requisitar
Código: 6197 - 2 Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO ERELI CPF/CNPJ: 07.580.838/0001-40 Telefone: (42) 99938-8338									
Lote: 001 Nome: Lote 001									
5,40	200.000,00	1.036.000,00	0,00	3.771,01	0,00	196.228,99	1.059.636,55	196.228,99	1.059.636,55
Item: 001									
Produto: 29046 GASOLINA COMUM									
Lote: 002 Nome: Lote 002									
4,19	40.000,00	167.600,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	167.600,00	40.000,00	167.600,00
Item: 001									
Produto: 29047 ETANOL HIDRATADO									
Lote: 003 Nome: Lote 003									
6,30	120.000,00	756.000,00	0,00	8.792,317	0,00	111.207,683	700.608,40	111.207,683	700.608,40
Item: 001									
Produto: 29048 DISEL COMUM									
Lote: 004 Nome: Lote 004									
34,72	100,00	3.472,00	0,00	4,00	0,00	96,00	3.333,12	96,00	3.333,12
Item: 001									
Produto: 29049 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS									
Total do fornecedor:									1.931.178,07
TOTAL DA LICITAÇÃO:									1.931.178,07

Critério de seleção:

- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir somente itens com saldo a requisitar
- Saldo até: 23/03/2023



* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, na versão: 5531 q



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 044/2023 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 235

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023

SÚMULA: DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRET A

Art. 1º. Designar os membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, constituído com os servidores públicos, abaixo descrito:

	FUNCIONÁRIO	CPF	FUNÇÃO	MATRICULA
PRESIDENTE	EDICLEIA DA ROSA	024.875.879-97	ENFERMEIRA	27841
MEMBRO	CRISTINA DOLIZETE AMARAL ZAVELINSKI	017.288.279-65	ASSISTENTE SOCIAL	30161
MEMBRO	PAULO FERNANDO DE ABREU	061.887.699-57	TÉCNICO AGRÍCOLA	27781

Parágrafo único. Visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, irregularidades funcionais e fatos relacionados descritos no processo administrativo disciplinar nº 01/2023, bem como, proceder ao exame dos atos ali descritos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 22 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOAO KONJUNSKI
 Data: 2023.03.22
 14:34:44 -0100



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 21/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 05/04/2023 às 09h00min (nove horas).
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprashr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprashr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de março de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021
CONTRATO Nº 32/2022
PRAZO E VALOR
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo/PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOAO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON NOGUEIRA EIRELI, com sede na Rua Goiânia, nº 114, vila c. Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 25.135.840/0001-92, representada pelo senhor GERSON GERALDO NOGUEIRA, portador do CPF nº 886.271.609-53 e RG nº 6.124.906-0, SSP-PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada à Cláusula Primeira do contrato originário, mediante acréscimo de serviços a serem prestados, com inclusão 12 (doze) itens mensais de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a cláusula segunda do contrato originário, mediante o pagamento do valor de R\$16.907,25 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, somando o montante de R\$ 202.887,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais) pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente aditivo deverá obedecer ao período de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da necessidade de atendimento, devido aos convocados do concurso 01/2022 ainda não terem se apresentado para cumprir as funções, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo, com fulcro ao que prececiona o Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Cota de Despesa	Natureza de Despesa	Nome	Fonte de Recursos
06.001.10.301.0000.2036	2710	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000
06.001.10.301.0000.2036	2220	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303
06.001.10.301.0000.2036	2740	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 20 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 CONTRATANTE

GERSON NOGUEIRA EIRELI
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

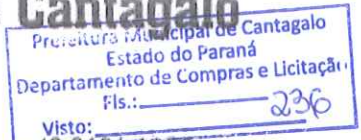


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata original, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se observa na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, comprovando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica **REAJUSTADO** o valor unitários do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	5,40	5,59

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 23/03/2023.

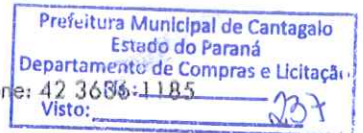


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45


Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.


Cantagalo, 23 de março de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROBERTO BRANDELERO
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº. 076.974.479-67


FERNANDO FANUCCHI FILHO
CPF nº. 544.881.419-00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 238

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico que, na presente data, renumerei as folhas do Pregão Eletrônico nº 08/2023 a partir da folha n. 203 em razão de equívoco na ordem numérica anterior. O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 03 de abril de 2023.

EROANE ROCHA DAROS
Divisão de Compras e Licitação